



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Danilo José de Castro Ferreira – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Orfileno Bezerra Neto – SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Regina Maria da Costa Leite – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro- CORREGEDORA-GERAL DO MP
Maria Luíza Ribeiro Martins - SUBCORREGEDORA-GERAL DO MP
Selene Coelho de Lacerda – OUVIDORA DO MP
José Ribamar Sanches Prazeres – DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MP
Paulo Gonçalves Arrais – DIRETOR-GERAL DA PGJ
Ednarg Fernandes Marques - DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fábio Henrique Meirelles Mendes – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rivemberg Ribeiro da Silva - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Lucia Cristiana Silva Chagas – ASSESSORA-CHEFE DA PGJ
Fábio Henrique Meirelles Mendes – CHEFE DE GABINETE DA PGJ em exercício

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

José Antonio Oliveira Bents	Sâmara Ascar Sauaia
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Iracy Martins Figueiredo Aguiar	Maria Luíza Ribeiro Martins
Ana Lúdia de Mello e Silva Moraes	Mariléa Campos dos Santos Costa
Lígia Maria da Silva Cavalcanti	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
Krishnamurti Lopes Mendes França	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Carlos Jorge Avelar Silva
Selene Coelho de Lacerda	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
José Henrique Marques Moreira	Danilo José de Castro Ferreira
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Orfileno Bezerra Neto
Francisco das Chagas Barros de Sousa	José Ribamar Sanches Prazeres
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Paulo Silvestre Avelar Silva
Regina Maria da Costa Leite	Valdenir Cavalcante Lima
Paulo Roberto Saldanha Ribeiro	Márcia Lima Buhatem
Rita de Cassia Maia Baptista	Abel José Rodrigues Neto
Marco Antonio Anchieta Guerreiro	Haroldo Paiva de Brito
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2025/2027)

Danilo José de Castro Ferreira – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro - CORREGEDORA-GERAL DO MP
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – CONSELHEIRO
Francisco das Chagas Barros de Sousa – CONSELHEIRO
Regina Maria da Costa Leite – CONSELHEIRA
Rita de Cassia Maia Baptista – CONSELHEIRA
Paulo Silvestre Avelar Silva - CONSELHEIRO

Suplentes

Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
Haroldo Paiva de Brito
Mariléa Campos dos Santos Costa
Domingas de Jesus Fróz Gomes



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. N° 079/2026.

ISSN 2764-8060

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO (Resolução nº 124/2022-CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents	1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro	12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho	4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Orfileno Bezerra Neto	8º Procurador de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf	16ª Procuradora de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	7	Iraci Martins Figueiredo Aguiar	2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lídia de Mello e Silva Moraes	3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho	14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	10	José Henrique Marques Moreira	5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	11	Francisco das Chagas Barros de Sousa	7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro	10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	13	José Ribamar Sanches Prazeres	11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	14	Sâmara Ascar Sawaia	13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Mariléa Campos dos Santos Costa	15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	16	Abel José Rodrigues Neto	17º Procurador de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
	17	Carlos Jorge Avelar Silva	18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Lize de Maria Brandão de Sá Costa	6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
7ª TURMA CÍVEL	19	Paulo Silvestre Avelar Silva	19º Procurador de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
	20	Rita de Cassia Maia Baptista	20ª Procuradora de Justiça Cível 20ª Procuradoria de Justiça Cível
	21	Danilo José de Castro Ferreira	21º Procurador de Justiça Cível 21ª Procuradoria de Justiça Cível
8ª TURMA CÍVEL	22	Valdenir Cavalcante Lima	22º Procurador de Justiça Cível 22ª Procuradoria de Justiça Cível
	23	Márcia Lima Buhatem	23ª Procuradora de Justiça Cível 23ª Procuradoria de Justiça Cível
	24	Haroldo Paiva de Brito	24º Procurador de Justiça Cível 24ª Procuradoria de Justiça Cível
1ª TURMA CRIMINAL	1	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Selene Coelho de Lacerda	7ª Procuradora de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Domingas de Jesus Froz Gomes	5ª Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5		1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti	4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França	6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	8	Maria Luíza Ribeiro Martins	9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	9	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato	10º Procurador de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Regina Maria da Costa Leite	8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Procuradoria Geral de Justiça	3
ATOS	3
EDITAIS	6
Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos	8
EXTRATOS	8
Corregedoria Geral	8
TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO DISCIPLINAR	8
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos	10
EDITAIS	10
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital	24
DISTRITAL	24
FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL	25
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior	26
ALTO PARNAÍBA	26
ARAME	27
BARRA DO CORDA	28
BURITICUPU	29
CAROLINA	33
CAXIAS	33
CHAPADINHA	36
CODÓ	36
ESPERANTINÓPOLIS	37
ESTREITO	37
IMPERATRIZ	39
MIRINZAL	41
PAULO RAMOS	42
SENADOR LA ROCQUE	43
TIMON	44

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça
ATOS

ATO-GAB/PGJ nº 131/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora ANDRESSA CAMILLY DO NASCIMENTO DE MORAISCASTRO, Matrícula nº 1076347, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA /SÍMBOLO CC-04, lotada na 18ª Procuradoria



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

de Justiça Cível, devendo ser assim considerado a partir de 20 de abril de 2026, tendo em vista o que consta o processo n.º 19.13.0125.0017777/2026-35.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 23/04/2026, às 10:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ATO-GAB/PGJ nº 132/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Nomear LUCAS ARIEL CHAVES PINHEIRO, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA / SÍMBOLO CC-04, de indicação do Procurador de Justiça RODOLFO SOARES DOS REIS, titular da 18ª Procuradoria de Justiça Cível, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.13.0125.0017777/2026-35.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 22/04/2026, às 13:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ATO-GAB/PGJ nº 133/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Nomear MARIA SOLANGE BARROS MATOS MORIM, Técnico Ministerial-Administrativa, Matrícula 1070050, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA / SÍMBOLO CC-06, de indicação da Promotora de Justiça LAYS GABRIELLA PEDROSASOUZA, respondendo pela Promotoria de Justiça da comarca de Penalva, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.13.0479.0015078/2026-86.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 23/04/2026, às 10:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ATO-GAB/PGJ nº 134/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Nomear ELAYNE DE JESUS LOPES VIEIRA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo CC-06, da Procuradoria Geral de Justiça, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.13.0001.0017798/2026-67.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 23/04/2026, às 10:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

ATO-GAB/PGJ nº 135/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL, Analista Ministerial- Administrativa, Matrícula nº 1071386, do cargo em comissão de COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO /SÍMBOLO CC-08, devendo ser assim considerado a partir de 22 de abril de 2026, tendo em vista o que consta o processo n.º 19.13.0046.0017973/2026-02.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 23/04/2026, às 10:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ATO-GAB/PGJ nº 136/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor MAYRON DANTAS DE MACEDO, Analista Ministerial-Processual/Direito, matrícula 1071579, do cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça / SímboloCC-06, lotada na 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito, devendo ser assim considerado a partir de 17 de abril de 2026, tendo em vista o que consta o processo n.º 19.13.0385.0017603/2026-57.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 23/04/2026, às 10:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ATO-GAB/PGJ nº 137/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Nomear a Bacharel em Direito ROSEANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial- Administrativa, matrícula 1071410, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA / SÍMBOLO CC-06, de indicação da Promotora de Justiça FABIANASANTALUCIA FERNANDES, respondendo pela 01ª Promotoria de Justiça da comarca de Estreito, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.13.0385.0017603/2026-57.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 23/04/2026, às 10:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

EDITAIS

Edital nº 53/2026 - GPGJ/DG/CGP

EDITAL Nº 53/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE VAGA DE RESIDENTE COMARCA : SÃO LUÍS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo 156/2024 para residentes, homologado pelo Edital nº 182/2024, publicado no Diário Eletrônico deste Ministério Público (DEMP), em 19 de dezembro de 2024, CONSIDERANDO o Ato regulamentar nº 20/2008 e Ato nº 136/20218 que tratam sobre a Política Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a existência de vagas disponibilizadas no processo seletivo

MPMA Residente;

CONVOCA em sua quarta chamada, obedecendo a ordem de classificação e as cotas determinadas, os estudantes relacionados no QUADRO I, a encaminhar os documentos digitalizados para o e-mail: estagioposgraduacao@mpma.mp.br, no período de 27 de abril a 07 de maio de 2026:

- a) Carteira de identidade – RG;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado militar (se indivíduo do sexo masculino, acima de 18 anos)
- f) 01 (uma) Foto 3x4 (anexada ao formulário de cadastro, item o);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma de graduação do Curso de formação referente a área escolhida, ou certidão de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- i) Histórico escolar contendo o coeficiente de rendimento da graduação;
- j) Comprovante de matrícula e frequência em curso de pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* compatível com a vaga desejada (declaração, certidão ou atestado firmado por IES credenciada) ou declaração de admissão em estágio de pós-doutorado, atestada pela Instituição de ensino (o tempo de permanência no programa com o mesmo curso de pós-graduação precisa ser de pelo menos 06 meses);
- k) Atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função; se pessoa com deficiência, além do atestado citado, apresentar também laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- l) Declaração de bens;
- m) Declaração de impeditivo de supervisão;
- n) Declaração de disponibilidade de horário;
- o) Declaração de não exercer, cumulativamente, atividades em outro ramo do Ministério Público, nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na advocacia, pública ou privada, na Polícia Civil ou Federal, bem como estágio ou residência nesses entes.
- p) Certidões de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, para fins de comprovação do gozo de boa conduta social e ausência de registro de antecedentes criminais;
- q) Comprovante de conta corrente ou universitária de titularidade do residente no banco responsável pelo processamento da folha de pagamento do Ministério Público (BANCO DO BRASIL);
- r) Se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentar fotocópia do pedido de licenciamento ou cancelamento do respectivo registro, devidamente protocolizado;
- s) Ficha cadastral e preenchimento de link que será encaminhado para o e-mail, pela Procuradoria Geral de Justiça.

QUADRO I (EDITAL Nº 53/2026) – SÃO LUÍS

VAGA	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	CLASSIF. LISTAGEM - VAGA	CANDIDATO APROVADO	NOTA FINAL
8	GERAL	9	JACK CHARLIE CORRÊA DA SILVA	6,33

PSICOLOGIA - 04ª CHAMADA

Documento assinado eletronicamente por DANILLO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 23/04/2026,

6



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

às 09:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Edital nº 54/2026 - GPGJ/DG/CGP

EDITAL Nº 54/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE VAGA DE RESIDENTE COMARCA : SÃO LUÍS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo 156/2024 para residentes, homologado pelo Edital nº 182/2024, publicado no Diário Eletrônico deste Ministério Público (DEMP), em 19 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o Ato regulamentar nº 20/2008 e Ato nº 136/20218 que tratam sobre a Política Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a existência de vagas disponibilizadas no processo seletivo MPMA Residente;

CONVOCA em sua trigésima chamada, obedecendo a ordem de classificação e as cotas determinadas, os estudantes relacionados no QUADRO I, a encaminhar os documentos digitalizados para o e-mail: estagioposgraduacao@mpma.mp.br, no período de 27 de abril a 07 de maio de 2026:

- a) Carteira de identidade – RG;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado militar (se indivíduo do sexo masculino, acima de 18 anos)
- f) 01 (uma) Foto 3x4 (anexada ao formulário de cadastro, item o);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma de graduação do Curso de formação referente a área escolhida, ou certidão de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- i) Histórico escolar contendo o coeficiente de rendimento da graduação;
- j) Comprovante de matrícula e frequência em curso de pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* compatível com a vaga desejada (declaração, certidão ou atestado firmado por IES credenciada) ou declaração de admissão em estágio de pós-doutorado, atestada pela Instituição de ensino (o tempo de permanência no programa com o mesmo curso de pós-graduação precisa ser de pelo menos 06 meses);
- k) Atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função; se pessoa com deficiência, além do atestado citado, apresentar também laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- l) Declaração de bens;
- m) Declaração de impeditivo de supervisão;
- n) Declaração de disponibilidade de horário;
- o) Declaração de não exercer, cumulativamente, atividades em outro ramo do Ministério Público, nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na advocacia, pública ou privada, na Polícia Civil ou Federal, bem como estágio ou residência nesses entes.
- p) Certidões de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, para fins de comprovação do gozo de boa conduta social e ausência de registro de antecedentes criminais;
- q) Comprovante de conta corrente ou universitária de titularidade do residente no banco responsável pelo processamento da folha de pagamento do Ministério Público (BANCO DO BRASIL);
- r) Se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentar fotocópia do pedido de licenciamento ou cancelamento do respectivo registro, devidamente protocolizado;
- s) Ficha cadastral e preenchimento de link que será encaminhado para o e-mail, pela Procuradoria Geral de Justiça.

QUADRO I (EDITAL Nº 54/2026) – SÃO LUÍS

VAGA	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	CLASSIF. LISTAGEM - VAGA	CANDIDATO APROVADO	NOTA FINAL
148	GERAL	257	LEONARDO FELIPE PORTELA FERREIRA	6,57



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

149	GERAL	258	LORENA ABREU LEITE DE ALMEIDA	6,57
-----	-------	-----	-------------------------------	------

DIREITO - 30ª CHAMADA

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 23/04/2026, às 09:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATOS

Convênio - Extrato nº 3/2026 - GPGJ/SPGJAAD

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº40/2025- ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA

CONVENIENTES – O Ministério Público do Estado do Maranhão, através da Procuradoria-Geral de Justiça e a Prefeitura Municipal de ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA, representada pela Prefeita Municipal MARIA ELIANE DA COSTA DIAS.

OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação no D.O.E, podendo ser renovado por acordo das partes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 8º, incisos VI, VII e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991. São Luís-MA, 22 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 23/04/2026, às 10:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025

Convênio - Extrato nº 4/2026 - GPGJ/SPGJAAD

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº39/2025/ DOM PEDRO-MA

CONVENIENTES – O Ministério Público do Estado do Maranhão, através da Procuradoria-Geral de Justiça e a Prefeitura Municipal de DOM PEDRO-MA, representada pelo Prefeito Municipal AILTON MOTA DOS SANTOS.

OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação no D.O.E, podendo ser renovado por acordo das partes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 8º, incisos VI, VII e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991. São Luís-MA, 22 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 23/04/2026, às 10:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Corregedoria Geral

TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO DISCIPLINAR

Acordo de Não Persecução Disciplinar nº 3/2026 - CGMP

PROCESSO SEI Nº 19.13.0052.0027999/2025-37

Ref. PORTARIA-RESERVADA-CGMP-22025 e CGMP-32025

Sindicado: LUCIANO HENRIQUE SOUSA BENIGNO

PROPOSTA DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO DISCIPLINAR



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a relevância do princípio da solução pacífica dos conflitos, extraída da Constituição Federal, a partir de seu preâmbulo e do art. 4º, VII;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da Administração Pública indicam a necessidade da consagração de instrumentos, métodos e técnicas de gestão dos poderes públicos que materializem a tutela adequada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, do Código de Processo Civil, que determina ao Estado a promoção da solução consensual dos conflitos, sempre que possível;

CONSIDERANDO a consensualidade instituída na seara penal, por meio de institutos como os da transação penal e da suspensão condicional do processo (Lei n. 9.099/95), assim como do acordo de não persecução penal (Lei n. 13.964/2019), sinalizando para a disponibilidade regrada da pretensão punitiva estatal;

CONSIDERANDO a consensualidade instituída na seara da improbidade administrativa pelo acordo de não persecução cível (Lei n. 13.964/2019);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição na seara do Ministério Público, instituída pela Resolução CNMP n. 118/2014, e a possibilidade de sua aplicação no âmbito interno, como forma de disseminação da cultura de pacificação e estímulo às soluções consensuais;

CONSIDERANDO o que preconiza a Carta de Brasília, publicada em sessão pública, no dia 22 de setembro de 2016, durante o 7º Congresso de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público, no sentido de ser imprescindível às Corregedorias do Ministério Público a modernização dos seus instrumentos e dos seus mecanismos de orientação e de fiscalização, para melhor valorizar a atuação resolutiva do Ministério Público;

CONSIDERANDO a diretriz dirigida à Corregedoria Nacional constante do item 3, “h”, da Carta de Brasília, no sentido de lhe incumbir a aferição da utilização eficiente de mecanismos de resolução consensual, com a priorização dos instrumentos de resolução extrajudicial dos conflitos, controvérsias e problemas;

CONSIDERANDO o advento do Ato Regulamentar 432021 que instituiu e regulamentou o Acordo de Não Persecução Disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, em casos de infração disciplinar com imposição de sanção de advertência ou censura;

CONSIDERANDO, por fim, que a prática de infrações funcionais de menor gravidade, a não verificação de quaisquer vedações regimentais, os bons antecedentes funcionais do reclamado, seu tempo de exercício na carreira e a retratação da conduta indicam que a Transação Administrativa Disciplinar configura, na espécie, resposta disciplinar adequada e suficiente por parte da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual 013, de 31 de outubro de 1991, e suas alterações, e o Promotor de Justiça Luciano Henrique Sousa Benigno, Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão, doravante denominado Reclamado, formalizam e firmam o presente ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO DISCIPLINAR, nos termos seguintes.

I – DO OBJETO DO ACORDO E DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES ABRANGIDAS

Cláusula 1ª – A presente Transação Administrativa Disciplinar tem por objeto os fatos tratados no Processo Administrativo 19.13.0052.0027999/2025-37, (Digidoc Nº 11692/2025) do qual se extrai que o Reclamado Luciano Henrique Sousa Benigno: (a) deixou de se manifestar, em tempo hábil nos processos judiciais PJE nºs 0000779-63.2019.8.10.0121, 0801369-31.2024.8.10.0121, 0800560-12.2022.8.10.0121, 0800394-14.2021.8.10.0121, 0801579-19.2023.8.10.0121, 0800301-80.2023.8.10.0121, 0000278-46.2018.8.10.0121, 0000415-28.2018.8.10.0121, 0000746-10.2018.8.10.0121 e 0800589-33.2020.8.10.0121, todos oriundos da Comarca de São Bernardo-MA, onde exerce suas atividades ministeriais.

Ao assim agir, incorreu o Reclamado na infração disciplinar de descumprimento de dever inerente ao cargo – descumprimento aos prazos processuais e deixar de desempenhar com zelo e presteza as suas funções, previstas no art. 103, incisos IV e VI¹ c/c art. 141², inciso I da Lei Complementar Estadual n. 13/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão), punível com a pena máxima de advertência, nos termos do art. 141, do mesmo Diploma normativo, além de contrariar, com sua conduta, os arts. 20 e 34 da Resolução CNMP nº 261/2023, por atuar contra a credibilidade da instituição ministerial.

II – DO RECONHECIMENTO

Cláusula 2ª – O Reclamado, para fins de celebração do presente Acordo de Não Persecução Disciplinar, admite a inadequação da sua conduta descrita na Cláusula 1ª supra, reconhece e se compromete a cumprir os termos do presente acordo.

III – DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ACORDADAS

Clausula 3ª – O Reclamado compromete-se a:

Não se afastar de sua Promotoria de Justiça para frequentar cursos ou seminários, nos moldes do art. 100, inciso X da Lei Complementar 013/1991;

Observar, rigorosamente, os preceitos decorrentes dos deveres funcionais previstos no art. 103, incisos IV, VI e XV da Lei Complementar Estadual nº 013/1991;

Regularizar todas as pendências processuais, se ainda existentes, no âmbito da Promotoria de Justiça, e se manifestar em todos os processos judiciais e extrajudiciais que estejam sob a sua responsabilidade, dentro do prazo legal;

Apresentar à Corregedoria-Geral, bimestralmente, durante o período de prova, certidão firmando declaração negativa de processos judiciais devolvidos fora do prazo, com vistas ao Ministério Público, a qual perderá sua finalidade em caso de novo fato semelhante ao que determinou a instauração da presente sindicância;

Prestação de serviço no interesse da instituição, durante o período de prova, consistente na atuação em 5(cinco) plantões de fins de semana ou feriados, como titular e/ou em substituição, sem a respectiva compensação, o que será objeto de registro;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

IV – DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª – O prazo de vigência do presente Acordo de Não Persecução Disciplinar será de 12(doze) meses, para o cumprimento das condições elencadas na Cláusula 3ª, com início a partir da publicação do Termo.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 6ª – Verificado o cumprimento integral das condições ora estabelecidas, será declarada a extinção da punibilidade disciplinar do Reclamado (art. 13 do ATOREG432021).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da cláusula anterior, considerar-se-á cumprido o Acordo de Não Persecução Disciplinar, apenas, a partir da decisão da Corregedora– Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Cláusula 7ª – Descumprida qualquer condição ou cláusula deste acordo ou frustrado seu cumprimento, o Reclamado será notificado para apresentar justificção (Art. 15 ATOREG 432021).

§ 1º - O procedimento administrativo (sindicância) permanecerá suspenso até decisão da Corregedora–Geral quanto à aceitação das razões e, se entender necessário, quanto à adequação do período de provas, inicialmente, fixado.

§ 2º - Não aceitas as razões, a Corregedora–Geral, motivadamente, assim, decidirá no procedimento de fiscalização e determinará o prosseguimento da Reclamação Disciplinar originária, que retomará seu curso regular.

Cláusula 8ª – Após a celebração do Acordo, o Reclamado não poderá firmar nova Transação Administrativa Disciplinar pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observadas as prescrições legais e por ser a mais lúdima manifestação de vontade, as partes subscrevem o presente acordo, de forma digital.

São Luís - MA, [data da assinatura eletrônica].

¹ Art. 103...

IV – obedecer aos prazos processuais;

V – assistir aos atos judiciais, quando obrigatória ou conveniente a sua presença; VI – desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções;

² Art. 141 – A pena de advertência será aplicada de forma reservada, verbalmente ou por escrito, nos casos de:

I – negligência no cumprimento dos deveres do cargo ou de procedimento incorreto;

II – desobediência às determinações legais e instruções dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público.

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO
Corregedora Geral do Ministério Público do Maranhão

LUCIANO HENRIQUE SOUSA BENEGNO
Reclamado /Sindicado

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO HENRIQUE SOUSA BENIGNO, Promotor de Justiça ,em 04/03/2026, às 16:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, Corregedora-Geral do Ministério Público, em 05/03/2026, às 13:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº19/2025.

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, instituída pela PORTARIA- GAB/PGJ - 17012021, de 2 de março de 2021, em conformidade com os prazos constantes nas Tabelas de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão – Área Meio e Área Fim –, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário Eletrônico do MPMA (DEMP), eliminará os documentos abaixo relacionados:

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA: Processo Administrativo					
ASSUNTO			DATAS-LIMITES	NATUREZA DOS DOCUMENTOS	QUANT. CX
CÓDIGO	TÍTULO	QUANTIDADE DE			



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

		PROCESSOS			
930152	Férias	06	2008 - 2010	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	04	2008 - 2010	Originais e cópias	
930338	Relações externas/MP outros estados	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	07	2008 - 2014	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	01	2008 - 2014	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	05	2008 - 2014	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2008 - 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/AMPEM	01	2008 - 2013	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	13	2008 - 2013	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2008 - 2018	Originais e cópias	
930004	Acompanhamento de ações administrativas/judiciais	07	2008 - 2010	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior à 15 dias	01	2008 - 2020	Originais e cópias	
930178	Licença para acompanhar familiar doente	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930152	Férias	16	2008 - 2010	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	04	2008 - 2010	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930338	Relações externas/MP outros estados	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930004	Acompanhamento de ações administrativas/judiciais	04	2008 - 2010	Originais e cópias	
930137	Margem consignável/empréstimo	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930138	Desconto/saúde/Funbem	02	2008 - 2013	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	01	2008 - 2013	Originais e cópias	
930170	Diária	02	2008 - 2014	Originais e cópias	
930133	Afastamento/cargo eletivo	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930161	Salário família	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio/especial	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2008 - 2008	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930152	Férias	18	2008 - 2010	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	04	2008 - 2010	Originais e cópias	
930070	Uso de dependências	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930137	Empréstimo	02	2008 - 2010	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	02	2008 - 2010	Originais e cópias	
930332	Compromisso/evento	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2008 - 2010	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	10	2008 - 2013	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2008 - 2014	Originais e cópias	
930162	Ajuda de custo/mudança domicílio	01	2008 - 2014	Originais e cópias	
930271	Adiantamento/despesa	01	2008 - 2014	Originais e cópias	
930118	Diferença de vencimentos	01	2008 - 2015	Originais e cópias	
930229	Remoção	02	2008 - 2018	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior à 15 dias	04	2008 - 2020	Originais e cópias	
930133	Afastamento/cargo eletivo	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930178	Licença para acompanhar familiar doente	02	2008 - 2008	Originais e cópias	
930180	Licença especial	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930182	Licença paternidade	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930224	Relotação	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930004	Acompanhamento de ações administrativas/judiciais	05	2008 - 2010	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2008 - 2014	Originais e cópias	01
930040	Material permanente/aquisição/doação	01	2008 - 2014	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

930074	Prestação de serviços/solicitação	02	2008 - 2014	Originais e cópias	
930170	Passagem/diária/hospedagem/inscrição	11	2008 - 2014	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	05	2008 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	08	2008 - 2013	Originais e cópias	
930004	Acompanhamento de ações administrativas/judiciais	04	2008 - 2010	Originais e cópias	
930138	Desconto/Funbem	03	2008 - 2013	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior à 15 dias	03	2008 - 2020	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	05	2008 - 2010	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	02	2008 - 2010	Originais e cópias	
930332	Compromisso/evento	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930152	Férias	10	2008 - 2010	Originais e cópias	
930157	Gratificação para exercício funcional	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930180	Licença especial	02	2008 - 2008	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930218	Exoneração	02	2008 - 2008	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930238	Indicação	03	2008 - 2008	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2008 - 2010	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2008 - 2010	Originais e cópias	
930070	Uso de dependências/solicitação	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930332	Compromisso/evento	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2008 - 2010	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	06	2008 - 2014	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	03	2008 - 2014	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2008 - 2014	Originais e cópias	
930004	Acompanhamento de ações administrativas/judiciais	06	2008 - 2010	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	05	2008 - 2013	Originais e cópias	
930180	Licença especial	02	2008 - 2008	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930213	Substituição	02	2008 - 2008	Originais e cópias	
930238	Indicação	02	2008 - 2008	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2008 - 2010	Originais e cópias	01
930137	Desconto/empréstimo	04	2008 - 2010	Originais e cópias	
930152	Férias	13	2008 - 2010	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930332	Compromisso/evento	03	2008 - 2010	Originais e cópias	
930338	Relações externas/MP outros estados	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930138	Desconto/assistência saúde	02	2008 - 2013	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2008 - 2014	Originais e cópias	
930170	Passagem	01	2008 - 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior a 15 dias	03	2008 - 2020	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	09	2008 - 2013	Originais e cópias	
930004	Acompanhamento de ações administrativas/judiciais	09	2008 - 2010	Originais e cópias	
930417	Apoio à atividade finalística	01	2008 - 2010	Originais e cópias	
930132	Afastamento/audiência	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930206	Designação	04	2008 - 2008	Originais e cópias	
930213	Substituição	02	2008 - 2008	Originais e cópias	
930244	Disposição	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930152	Férias	18	2008 - 2010	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2008 - 2010	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

930137	Empréstimo	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930332	Compromisso/evento	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2008 - 2014	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviço	01	2008 - 2014	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	03	2008 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	05	2008 - 2013	Originais e cópias	
930138	Desconto/saúde/asfupema	06	2008 - 2013	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior a 15 dias	01	2008 - 2020	Originais e cópias	
930004	Acompanhamento de ações administrativas/judiciais	12	2008 – 2010	Originais e cópias	
930132	Afastamento/audiência	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930157	Gratificação	03	2008 – 2010	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930182	Licença paternidade	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	02	2008 – 2010	Originais e cópias	
930206	Designação	04	2008 – 2010	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930238	Indicação	02	2008 – 2010	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2008 – 2010	Originais e cópias	01
930152	Férias	04	2008 – 2010	Originais e cópias	
930039	Material permanente	01	2008 - 2014	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2008 - 2014	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2008 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	02	2008 - 2013	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior à 15 dias	01	2008 – 2020	Originais e cópias	
930157	Gratificação	02	2008 - 2008	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2008 – 2008	Originais e cópias	
930182	Licença paternidade	01	2008 – 2008	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2008 – 2008	Originais e cópias	
910004	Inquérito civil/portaria	01	2008 – 2018	Originais e cópias	
930199	Hora extra	02	2009 – 2009	Originais e cópias	01
930170	Diária	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	16	2008 – 2014	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	02	2008 – 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior à 15 dias	03	2008 – 2020	Originais e cópias	
930152	Férias	07	2008 – 2010	Originais e cópias	
930157	Gratificação	02	2008 – 2008	Originais e cópias	
930132	Afastamento/audiência	01	2008 – 2008	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2008 – 2008	Originais e cópias	
930238	Indicação	02	2008 – 2008	Originais e cópias	
930244	Disposição	01	2008 – 2008	Originais e cópias	
930138	Desconto/AMPEM	01	2008 – 2013	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	03	2008 – 2013	Originais e cópias	
930168	Abono de férias em pecúnia	01	2008 – 2013	Originais e cópias	01
930284	Divulgação institucional	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930343	Relações externas/associação	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2008 – 2018	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior à 15 dias	01	2008 – 2020	Originais e cópias	
930070	Uso de dependências	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930152	Férias	02	2008 – 2010	Originais e cópias	
930138	Desconto/Funbem	01	2008 – 2013	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2008 – 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	02	2008 – 2013	Originais e cópias	
930262	Processo seletivo/estagiários	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2008 – 2008	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

930213	Substituição	01	2008 – 2008	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2008 – 2008	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2008 – 2008	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	04	2008 – 2010	Originais e cópias	01
930137	Empréstimo	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2008 – 2010	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930335	Relação externas/CNMP	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930343	Relações externas/sindicato	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2008 – 2014	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	01	2008 – 2014	Originais e cópias	
930163	Auxílio alimentação	01	2008 – 2014	Originais e cópias	
930258	Afastamento/ treinamento	01	2008 – 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/auxílio saúde	01	2008 – 2013	Originais e cópias	
930142	Pensão alimentícia	01	2008 – 2008	Originais e cópias	
930157	Gratificação	02	2008 – 2008	Originais e cópias	
930178	Licença para acompanhar familiar doente	01	2008 – 2008	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	02	2008 – 2008	Originais e cópias	
930184	Licença saúde 15 dias ou mais	02	2008 – 2008	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2008 – 2008	Originais e cópias	
930238	Indicação	03	2008 – 2008	Originais e cópias	
930350	Segurança institucional	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930118	Diferença de vencimentos	01	2008 - 2015	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	07	2008 – 2013	Originais e cópias	
930132	Afastamento/audiência	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	04	2008 - 2010	Originais e cópias	01
930152	Férias	13	2008 - 2010	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	02	2008 - 2010	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2008 - 2010	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior à 15 dias	01	2008 - 2020	Originais e cópias	
930138	Desconto/COOMAMP	04	2008 - 2013	Originais e cópias	
930168	Indenização de férias em pecúnia	01	2008 - 2013	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	12	2008 - 2013	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	02	2008 - 2008	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2008 - 2008	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930170	Diária/ passagem	12	2009 - 2015	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930417	Apoio à atividade finalística	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930138	Descontos/inativos	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930157	Gratificação	05	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930086	Veículo/uso	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930096	Veículo/manutenção	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	10	2009 - 2011	Originais e cópias	
930170	Diária	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930409	Seguro para estagiário	01	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930112	Elogio	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930152	Férias	06	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

930074	Prestação de serviços/ solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
910002	Noticia de fato	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
930157	Gratificação	13	2009 - 2009	Originais e cópias	
930267	Promoção	11	2009 - 2009	Originais e cópias	
930152	Férias	22	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930284	Divulgação institucional	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Empréstimo	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	03	2009 - 2021	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Nomeação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930138	Desconto/saúde	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930180	Licença especial	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930152	Férias	08	2009 - 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Passagem/diária/hospedagem	07	2009 - 2015	Originais e cópias	
930157	Gratificação	09	2009 - 2009	Originais e cópias	
930161	Salário família	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença para acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930182	Licença paternidade	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Noticia fato	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	04	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930152	Férias	12	2009 - 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930332	Compromisso/evento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930349	Segurança pessoal	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem/pagamento inscrição de curso	06	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930045	Material permanente/baixa/doação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930138	Desconto/assistência saúde	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930142	Pensão alimentícia	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930157	Gratificação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930161	Salário família	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930182	Licença paternidade	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	02	2009 - 2021	Originais e cópias	
910002	Noticia de fato	19	2009 - 2014	Originais e cópias	
930275	Execução orçamentária/receita corrente líquida	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
910002	Noticia de fato	01	2008 - 2013	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2009 - 2011	Originais e cópias	01



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

930152	Férias	28	2009 - 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação instucional	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930343	Relações externas/associação	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior a 15 dias	04	2009 - 2021	Originais e cópias	
930039	Material permanente	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/Funbem	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930178	Licença para acompanhar familiar	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença de saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930244	Disposição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 - 2019	Originais e cópias	01
930100	Licença de saúde/inferior a 15 dias	03	2009 - 2021	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	12	2009 - 2014	Originais e cópias	
930199	Hora extra	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930221	Devolução	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	12	2009 - 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930157	Gratificação	12	2009 - 2009	Originais e cópias	
930170	Diária	10	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviço	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	08	2009 - 2014	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	09	2009 - 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 - 2019	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930152	Férias	13	2009 - 2011	Originais e cópias	01
910002	Notícia de fato	06	2009 - 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930138	Desconto	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/ inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930131	Licença luto	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930180	Licença especial	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930152	Férias	05	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	05	2009 - 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/assistência saúde/Funbem/Asfupema	05	2009 - 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930277	Multa de trânsito	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930157	Gratificação	12	2009 - 2009	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	01



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

930170	Diária	07	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	06	2009 - 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930157	Gratificação/solicitação/aguardando lapso temporal	10	2009 - 2009	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930152	Férias	25	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930138	Desconto	03	2009 - 2014	Originais e cópias	
930126	Licença casamento	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930199	Horas extras	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 - 2011	Originais e cópias	01
910002	Notícia de fato	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930157	Gratificação/lapso temporal	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930152	Férias	14	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	05	2009 - 2014	Originais e cópias	
930170	Diária	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930191	Estagiário	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930157	Gratificação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença para acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930191	Horas extras	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930170	Diária	10	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930258	Afastamento/ treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930272	Contas públicas/telefone	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	08	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930179	Licença interesse particular	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930131	Licença luto	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença para acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930138	Desconto	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930132	Afastamento/perícia	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930152	Férias	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	05	2009 - 2015	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	17	2001 - 2006	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2001 – 2003	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

930079	Prestação de serviço postal	01	2001 – 2007	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2001 – 2003	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2001 - 2001	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2001 - 2001	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	02	2001 - 2001	Originais e cópias	
930123	IR/isenção/doença	01	2001 - 2001	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	19	2007 - 2012	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	05	2007 - 2009	Originais e cópias	
930112	Elogio	01	2007 - 2009	Originais e cópias	
930152	Férias	07	2007 - 2009	Originais e cópias	
930345	Responsabilidade social/treinamento	01	2007 - 2009	Originais e cópias	
930034	Material de consumo/solicitação	01	2007 - 2013	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2007 - 2013	Originais e cópias	
930066	Imóvel/locação/distrato	01	2007 - 2013	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2007 - 2013	Originais e cópias	
930138	Desconto	02	2007 - 2012	Originais e cópias	
930132	Afastamento	01	2007 - 2007	Originais e cópias	
930142	Pensão	01	2007 - 2007	Originais e cópias	
930142	Pensão alimentícia/negatório de paternidade	01	2007 - 2007	Originais e cópias	
930157	Gratificação	02	2007 - 2007	Originais e cópias	
930178	Licença para acompanhar familiar doente	01	2007 - 2007	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	03	2007 - 2007	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2007 - 2007	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2007 - 2007	Originais e cópias	
930238	Indicação	02	2007 - 2007	Originais e cópias	
930034	Veículo/combustível	03	2007 - 2013	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	03	2007 - 2012	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	07	2008 - 2013	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2008 - 2010	Originais e cópias	
930152	Férias	05	2008 - 2010	Originais e cópias	
930184	Licença saúde 15 dias ou mais	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2008 - 2008	Originais e cópias	
930191	Estagiários	03	2008 - 2014	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2008 - 2014	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviço/dedetização	01	2008 - 2014	Originais e cópias	
930034	Veículo/manutenção/combustível	02	2008 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	02	2008 - 2013	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	01	2008 - 2013	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	26	2006 - 2012	Originais e cópias	
930140	Devolução de parcelas remuneratórias	01	2006 - 2012	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2006 - 2012	Originais e cópias	
930138	Desconto	01	2006 - 2011	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2006 - 2016	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2006 - 2008	Originais e cópias	
930152	Férias	01	2006 - 2008	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2006 - 2008	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	10	2006 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato/inclusão de termo em currículo	02	2006 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia fato	01	2005 – 2010	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2005 – 2007	Originais e cópias	
930152	Férias	01	2005 - 2007	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2008 – 2010	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	02	2008 – 2013	Originais e cópias	
930417	Apoio à atividade finalística	01	2008 – 2010	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	02	2008 - 2014	Originais e cópias	
930152	Férias	01	2007 – 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

910002	Notícia de fato	01	2007 – 2012	Originais e cópias
930034	Material de consumo/solicitação	01	2007 - 2013	Originais e cópias
930003	Gestão administrativa/rotina	04	2007 – 2009	Originais e cópias
930152	Férias	04	2007 – 2009	Originais e cópias
930034	Material de consumo/solicitação	01	2007 - 2013	Originais e cópias
930039	Material permanente/solicitação	04	2007 - 2013	Originais e cópias
930074	Prestação de serviços	03	2007 - 2013	Originais e cópias
930277	Multa de trânsito	01	2007 - 2013	Originais e cópias
910002	Notícia de fato	02	2007 - 2012	Originais e cópias
930179	Afastamento/interesse particular	01	2007 - 2007	Originais e cópias
930110	Dossiê/cópia/diploma	01	2007 - 2007	Originais e cópias
930285	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias
930074	Prestação de serviços	01	2009 - 2015	Originais e cópias
930277	Infração de trânsito	01	2009 - 2015	Originais e cópias
910002	Notícia de fato	01	2009 - 2014	Originais e cópias
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias
930152	Férias	07	2009 - 2011	Originais e cópias
930195	Abono de falta	01	2009 - 2011	Originais e cópias
930284	Divulgação institucional	01	2009 - 2011	Originais e cópias
930157	Gratificação	01	2009 - 2011	Originais e cópias
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	02	2009 - 2009	Originais e cópias
930152	Férias	07	2004 - 2006	Originais e cópias
930003	Gestão administrativa/rotina	06	2004 - 2006	Originais e cópias
930408	LAI	01	2009 - 2011	Originais e cópias
930137	Empréstimo	09	2004 - 2006	Originais e cópias
930285	Evento/ planejamento	01	2004 - 2006	Originais e cópias
910002	Notícia fato	17	2004 - 2009	Originais e cópias
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	06	2004 - 2016	Originais e cópias
930126	Licença casamento	01	2004 - 2004	Originais e cópias
930157	Gratificação	03	2004 - 2004	Originais e cópias
930179	Licença/interesse particular	01	2004 - 2004	Originais e cópias
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	05	2004 - 2004	Originais e cópias
930180	Licença prêmio/especial	04	2004 - 2004	Originais e cópias
930206	Designação	05	2004 - 2004	Originais e cópias
930218	Exoneração	02	2004 - 2004	Originais e cópias
930238	Indicação	05	2004 - 2004	Originais e cópias
930169	Licença especial em pecúnia	05	2004 - 2004	Originais e cópias
930213	Substituição	10	2004 - 2004	Originais e cópias
930039	Material permanente/solicitação	17	2004 - 2010	Originais e cópias
930229	Remoção	01	2004 - 2014	Originais e cópias
930138	Desconto/AMPEM	08	2004 - 2009	Originais e cópias
930417	Apoio à atividade finalística	05	2004 - 2006	Originais e cópias
930271	Despesa/adiantamento	02	2004 - 2010	Originais e cópias
910002	Notícia de fato	04	2002 - 2007	Originais e cópias
930142	Pensão alimentícia	01	2005 – 2005	Originais e cópias
930133	Afastamento/cargo eletivo	01	2000 - 2000	Originais e cópias
930338	Relações externas/MP outros estados	01	2004 - 2004	Originais e cópias

Assinatura e matrícula do emitente:

Destino: _____

Recebido em: ____ / ____ / ____



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. N° 079/2026.

ISSN 2764-8060

Data: ____/____/____	Assinatura e matrícula do responsável:
----------------------	--

Os interessados poderão requerer, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos originais ou cópias de peças dos respectivos documentos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão – CPAD, desde que demonstre qualificação e legitimidade para tanto.
São Luís/MA, 06 de abril de 2026

JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS
Procurador de Justiça
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 02/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, instituída pela PORTARIA- GAB/PGJ - 17012021, de 2 de março de 2021, em conformidade com os prazos constantes nas Tabelas de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão – Área Meio e Área Fim –, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário Eletrônico do MPMA (DEMP), eliminará os documentos abaixo relacionados:

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA: 21ª Promotoria de Justiça Especializada – 3ª na Defesa da Saúde					
ASSUNTO			DATAS-LIMITES	NATUREZA DOS DOCUMENTOS	QUANT. CX
CÓDIGO	TÍTULO	QUANTIDADE DE PROCESSOS			
910002	Notícia de Fato (SIMP) 000431-500/2019; 017685-500/2019; 00049-510/2019; 007014-500/2019; 013699-500/2019; 19818-500/2019; 001255-509/2019; 00105-510/2019; 029457-500/2019; 025895-500/2019; 012950-500/2019; 017967-500/2019; 017580-500/2019; 014778-500/2019; 000130-510/2019; 031210-500/2019; 003709-500/2019; 036834-500/2018; 00844-500/2018	19	2018/2019	Cópias	01
910002	Notícia de Fato (SIMP) 000021-510/2019; 019202-500/2019; 003932-500/2019; 023490-500/2019; 000159-510/2019; 016253-500/2018; 000026-510/2019; 000034-510/2019; 025089-500/2019; 025095-500/2019; 025092-500/2019; 022224-500/2019; 010389-500/2018; 000117-510/2019; 003321-500/2019; 026325-500/2019; 027406-500/2019; 040547-500/2018; 030068-500/2019; 033039-500/2019; 01107-509/2019	21	2018/2019	Cópias	01
910002	Notícia de Fato (SIMP) 023354-500/2019; 000093-510/2019; 000102-510/2019; 000082-510/2019; 019929-500/2019; 038049-500/2019; 001888-	11	2017/2019	Cópias	01



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. N° 079/2026.

ISSN 2764-8060

	509/2018; 000018-509/2018; 000007-031/2018; 016253-500/2018; 023198-500/2017				
910002	Notícia de Fato (SIMP) 00325-500/2019; 000056-509/2019; 036165-500/2018; 000061-510/2019; 006722-500/2019; 000134-510/2019; 004300-500/2019; 007415-500/2019; 039095-500/2018	09	2018/2019	Cópias	01
910004	Inquérito Civil 1) IC nº 002/2015 – volume V - SIMP: 009126-500/2025, Apenso: NF 000065-510/2018; 2) IC nº 1.19.0000542/2013-88 – MPF; 3) IC nº 004/2016 – volume X - SIMP: 019679-500/2015	03	2015/2018	Cópias	01
910004	Inquérito Civil 003/2017 - SIMP: 00054-509/2017	01	2017/2019	Cópias	01
910002	Notícia de Fato (SIMP) 002050-509/2019; 0003827-500/2019; 018650-500/2019; 028573-500/2019; 038489-500/2018; 033512-500/2019; 00007-510/2019; 001096-500/2019; 004611-500/2019	09	2017/2019	Cópias	
910004	Inquérito Civil nº 004/2018 - SIMP: 003371-500/2018	01	2018/2020	Cópias	01
910002	Notícia de Fato (SIMP) 002599-509/2019; 038017-500/2019; 001373-509/2019; 041102/500/2019; 031949-500/2019; 037970-500/2019; 019683-500/2019; 032882-500/2019; 002011-509/2019; 020717-500/2019; 041593-500/2019; 001671-509/2019; 039246-500/2019; 002893-509/2019; 000103-509/2020; 026410-500/2019; 032942-500/2019; 000117-509/2019; 034397-500/2019	19	2018/2020	Cópias	
910002	Notícia de Fato (SIMP) 002069-509/2019; 038618-500/2019; 002671-509/2019; 034224-500/2019; 002069-509/2019	05	2016/2018	Cópias	01
910004	Inquérito Civil IC 023/2016 - SIMP's: 015482-500/2016 - PP 03/2018 SIMP: 010528-500/2018 - PA 07/2016 SIMP 031434-500/2016	01	2016/2018	Cópias	
910002	Notícia de Fato (SIMP) 00010/509/2020; 00526-500/2020; 00513-500/2020; 000022-510/2020; 000031-510/2020; 000114-509/2020; 002576-500/2020; 00037-510/2020; 002964-500/2020; 005358-500/2020; 005919-500/2020; 000115-510/2020; 006353-500/2020; 000323-509/2020; 000333-509/2020; 000370-509/2020; 000391-509/2020; 000412-509/2020; 000416-509/2020; 000439-5069/2020; 008997-500/2020; 000463-509/2020; 009441-500/2020; 000547-509/2020; 009839-500/2020; 009851-500/2020; 009840-500/2020; 000626-	44	2020/2020	Cópias	01



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. N° 079/2026.

ISSN 2764-8060

	509/2020; 000659-509/2020; 010214-500/2020; 00687-509/2020; 000733-509/2020; 000798-509/2020; 010925-500/2020; 000911-509/2020; 011113-500/2020; 000947-509/2020; 011929-500/2020; 001106-509/2020; 001157-509/2020; 001175-509/2020; 001195-509/2020; 012995-500/2020; 013102-500/2020				
910002	Notícia de Fato (SIMP) 013662-500/2020; 00158-510/2020; 001373-509/2020; 00184-510/2020; 015519-500/2020; 00191-510/2020; 001531-509/2020; 001547-509/2020; 017595-500/2020; 000212-510/2020; 001717-509/2020; 000235-510/2020; 000241-510/2020; 09804-500/2020; 001817-509/2020; 020457-500/2020; 020617-500/2020; 00272-510/2020; 000276-510/2020; 002217-509/2020; 000316-510/2020; 000335-510/2020; 000344-510/2020; 026186-500/2020; 002476-509/2020; 002569-509/2020; 002592-509/2020; 028964-500/2020; 037335-500/2019; 040535-500/2019; 034495-500/2019	31	2020/2020	Cópias	01
910002	Notícia de Fato (SIMP) 000004-510/2021; 000009-510/2021; 00037-509/2021; 000897-500/2021; 001020-500/2021; 000038-510/2021; 000219-509/2021; 002812-500/2021; 000266-509/2021; 000311-509/2021; 000315-509/2021; 003856-500/2021; 000342-509/2021; 000369-509/2021; 000392-509/2021; 000437-509/2021; 000111-510/2021; 000478-509/2021; 005899-500/2021; 006284-500/2021; 000577-509/2021; 000729-509/2021; 000127-510/2021	23	2021/2021	Cópias	01
910002	Notícia de Fato (SIMP) 040263-500/2019; 002859-509/2019; 039783-500/2019; 011329-500/2019; 01996-509/2019; 003386-500/2018	06	2018/2019	Cópias	01
910002	Notícia de Fato (SIMP) 013957-500/2021; 001201-509/2021; 01205-509/2021; 014094-500/2021; 017204-500/2021; 012974-500/2020; 014954-500/2021; 0001326-509/2021; 000273-510/2021; 017945-500/2021; 026043-500/2021; 002247-509/2021; 000483-509/2022; 000488-510/2021; 001159-509/2021; 023520-500/2021; 001272-509/2021; 007216-500/2020; 016161-500/2019	19	2020/2021	Cópias	01
910002	Notícia de Fato (SIMP) 011782-500/2021; 035078-500/2021	02	2021/20221	Cópias	01
910002	Notícia de Fato (SIMP) 010969-500/2022; 02590-500/2021; 000417-509/2022; 002194-500/2022; 002561-509/2022; 000065-509/2022; 000226-509/2022; 006995-500/2022; 000075-	18	2021/2022	Cópias	01



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. N° 079/2026.

ISSN 2764-8060

CÓDIGO	TÍTULO		DOCUMENTOS	
930014	Protocolo/ficha de atendimento	2005-2023	originais	8
930003	Gestão administrativa/rotina- ofícios circulares	1999-2023	originais	2
930003	Gestão administrativa/rotina- ofícios enviados	1999-2023	originais	5
930003	Gestão administrativa/rotina- ofícios recebidos	2003-2023	originais	6
930332	Compromisso/evento/convite	2003-2023	originais	1
930014	Protocolo/entrada e saída de processos judiciais	2000-2015	originais	5
5808	Casamento	2007-2015	originais	2
930003	Gestão administrativa/rotina-documentos diversos	1998-2023	originais	8
930079	Comprovante de postagem	2005-2020	originais	1
930271	Despesas/adiantamento/Prestação de contas	2009-2018	originais	1
930003	Gestão administrativa/rotina- termo de declaração	1997-2023	originais	1
930003	Gestão administrativa/rotina-solicitação de comparecimento	1996-2023	originais	1
930408	LAI/Certidões	2020-2022	originais	1
910002	Notícia de fato	2014-2020	cópias e originais	7
930004	Acompanhamento de ações administrativas/judiciais	1999-2015	cópias e originais	4

Assinatura e matrícula do emitente:	Destino: _____
	Recebido em: ____ / ____ / ____
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura e matrícula do responsável:

Os interessados poderão requerer, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos originais ou cópias de peças dos respectivos documentos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão – CPAD, desde que demonstre qualificação e legitimidade para tanto.

São Luís/MA, 06 de abril de 2026

JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS
Procurador de Justiça
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DISTRITAL

Portaria nº 17/2026 - 55ªPJESPSLS-4PD

PORTARIA

55ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (4º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania – Polo Itaqui-Bacanga)
SIMP 054137-500/2025

INTERESSADOS: Moradores do bairro Argola e Tambor/Cidade Nova e Município de São Luís.

OBJETO: Apurar as causas e circunstâncias da não execução das obras de asfaltamento e infraestrutura da RUA SETE DE SETEMBRO, localizada no bairro Argola e Tambor/Cidade Nova, região do Polo Itaqui-Bacanga, no Município de São Luís/MA, bem como adotar as providências necessárias à sua regular conclusão, conforme relatado por moradores, ante os possíveis prejuízos à mobilidade urbana, à segurança e ao bem-estar da população residente.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal assegurar a adequada execução e continuidade das obras públicas de infraestrutura urbana, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para o acompanhamento de políticas públicas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 55ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (4º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania – Polo Itaqui-Bacanga),

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato nº 054137-500/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (STRICTO SENSU), com a finalidade de acompanhar a política pública acima referida, determinando, desde logo, as seguintes providências:

Proceda-se ao registro do presente procedimento administrativo (stricto sensu) junto ao Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP), nos termos do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – GPGJ/CGMP;

Autue-se o feito, instruindo-o com cópia dos documentos colhidos no âmbito da Notícia de Fato convertida;

Dê-se publicidade ao presente ato, mediante afixação em quadro próprio deste órgão ministerial;

Encaminhe-se cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário Oficial;

Designa-se o residente de pós-graduação Willame Ribeiro Maia, em exercício nesta Promotoria de Justiça Especializada, para secretariar os trabalhos, podendo ser substituído durante seus afastamentos legais, ficando, neste ato, dispensado da assinatura de termo de compromisso.

Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA CORDEIRO DE MENDONÇA, Promotora de Justiça, em 31/03/2026, às 11:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Portaria nº 41/2026 - 2ªPJESPLS

SIMP nº 056382-500/2025

Objeto: Autuação do Procedimento Administrativo nº 035/2026, visando a apreciação de pedido de renovação de Atestado de Existência e Regular Funcionamento do Centro Educacional Jerusalém.

A Promotora de Justiça EVELINE BARROS MALHEIROS, infra firmada, titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social do Termo Judiciário de São Luís, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e de acordo com o artigo 7º da Resolução nº 174/2017 – CNMP e o Ato Regulamentar Conjunto nº 024/2019 – GPGJ/CGMP.

CONSIDERANDO que as associações e fundações sem fins lucrativos são fiscalizadas pelo Ministério Público, para controle de adequação de atividades de cada instituição a seus fins e da legalidade e pertinência dos atos de seus administradores;

CONSIDERANDO, por fim, que expirou o prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no Art. 3º da Resolução nº 174/2017 – CNMP, sem que fosse possível concluir a apreciação da Notícia de Fato nº 107/2025 (SIMP nº 056382-500/2025), sendo o Procedimento Administrativo o instrumento da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, notadamente a apreciação de renovação de Atestado de Existência e Regular Funcionamento da Entidade.

RESOLVE

CONVERTER em Procedimento Administrativo a Notícia de Fato nº 107/2025, visando a apreciação de pedido de renovação de Atestado de Existência e Regular Funcionamento da Entidade, determinando as seguintes providências.

1. Registre-se com número de ordem em livro próprio e no SIMP;
 2. Autue-se esta Portaria, remetendo-se à Coordenação de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, cópia para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão;
 3. Obedeça-se, para a conclusão deste Procedimento Administrativo, o prazo de 1 (um) ano, consoante estabelecido no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, fazendo-me conclusivo antes de seu advento; e
 4. Designe-se para secretariar os trabalhos, Joacy Pinheiro Coelho Sobrinho, Técnico Ministerial – Execução de Mandados, matrícula nº 1065424, lotado nesta Promotoria de Justiça, ficando dispensada a formalização de termo de compromisso.
- São Luís/MA, data do sistema

Documento assinado eletronicamente por EVELINE BARROS MALHEIROS, Promotora de Justiça, em 22/04/2026, às 11:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

ALTO PARNAÍBA

Portaria nº 28/2026 - PJALP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – SIMP 000060-076/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX da Constituição da República; art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/93, e demais dispositivos pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO ser dever do MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2A: “Adoção, pelos membros da Instituição, como agentes políticos, de postura proativa que valorize e priorize atuações preventivas, com antecipação de situações de crise...”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2C: “Priorização da atuação preventiva, de modo a atuar programaticamente para combater ilícitos que possam gerar situações de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais afetos à atuação do Ministério Público, priorizando, para tanto, medidas extrajudiciais e judiciais que sejam efetivas e eficientes para evitar essa prática”; CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 000060-076/2024, instaurada a partir de reclamação formulada pela Sra. Raimunda Ribeiro de Sousa, Presidente da Associação Comunidades Quilombolas Macacos, Brejinho e Curupá, noticiando a ausência de rede de energia elétrica para 36 famílias no povoado quilombola denominado Macacos e Brejinho;

CONSIDERANDO que a empresa Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. informou tratar-se de obra de grande complexidade, com extensão de 9 km e implantação de 137 postes, dependendo de autorização ambiental por estar inserida no PARNA das Nascentes do Rio Parnaíba;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências anteriores, não houve resposta conclusiva quanto ao cronograma de atividades e que a demanda permanece sem solução para a comunidade;

RESOLVE CONVERTER EM INQUÉRITO CIVIL A NOTÍCIA DE FATO, SIMP n. 000060-076/2024, DETERMINANDO:

1) O registro e atuação da presente Portaria com o seguinte objeto: “INVESTIGAR A AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA MACACOS E BREJINHO, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA - MA, BEM COMO ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA PELA EQUATORIAL MARANHÃO”;

2) A Nomeação do servidor ADRIANO ALVES ALMEIDA, lotado nesta Promotoria de Justiça, para exercer as funções de secretário no presente procedimento;

3) Por se tratar de Portaria, remeta-se cópia desta à Biblioteca da PGJ, para a respectiva publicação, em observância ao artigo 4º, inciso VI, da Resolução 23/2007, do CNMP;

4) Em observância do artigo 4º, VI, da Resolução 23/2007, do CNMP, a afixação de cópia da presente Portaria nesta Promotoria de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias;

5) DETERMINO AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:

a) Reitere-se o Ofício nº 15/2026 ao ICMBio (dgpea@icmbio.gov.br), requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o andamento e a previsão de conclusão do pedido de autorização para execução da obra, registrado sob o processo nº 091842.0229860/2025;

b) Notifique-se a empresa Equatorial Maranhão para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas sobre a tramitação da Licença de Instalação e eventual cronograma físico de implantação da rede após a liberação ambiental;

c) Comunique-se à noticiante, Sra. Raimunda Ribeiro de Sousa, acerca da instauração deste Inquérito Civil e do estágio atual das providências ministeriais.

Alto Parnaíba - MA, data do sistema.

LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA

Promotor de Justiça, respondendo.

Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA, Promotor de Justiça, respondendo, em 08/04/2026, às 15:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 30/2026 - PJALP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO PARNAÍBA - SIMP Nº 000411-076/2024



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX da Constituição da República; art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/93, e demais dispositivos pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO ser dever do MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que orientam a adoção de uma postura proativa, preventiva e prioritária na defesa dos direitos fundamentais e no combate a ilícitos; CONSIDERANDO os fatos relatados na Notícia de Fato SIMP nº 000411-076/2024, na qual o Sr. Adalberto Tavares Folha noticiou a ocorrência de suposto dano ambiental (queimada e roçado) em área de floresta nas nascentes do Brejo da Estiva (Área de Preservação Permanente - APP), supostamente praticado por Valdemiro e seu filho, conhecido como "Mirão", na data de 11/10/2024;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da referida Notícia de Fato encontra-se vencido, fazendo-se necessária a continuidade da fiscalização e aprofundamento das diligências para a completa elucidação do dano ambiental e identificação dos responsáveis [Informação do Usuário, 21, 53];

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU, com o seguinte objeto: "ACOMPANHAR A APURAÇÃO DE SUPOSTO DANO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) NAS NASCENTES DO BREJO DA ESTIVA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA", fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de futura prorrogação, nos termos do art. 8º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – GPGJ/CGMP;

Além disso, determina as seguintes providências:

- 1) REGISTRAR o procedimento instaurado no sistema SIMP, observadas as disposições da Resolução 174/2017 do CNMP, anexando esta portaria e as peças de informação que a acompanham;
- 2) NOMEAR o Servidor lotado nesta Promotoria de Justiça para exercer as funções de secretário no presente procedimento;
- 3) PUBLICAR a presente Portaria de instauração no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão;
- 4) DILIGENCIAR o cumprimento das medidas anteriormente determinadas, em especial a realização da vistoria no local assim que as condições climáticas e de acesso permitirem, conforme relatado anteriormente pelo Executor de Mandados.

Após o cumprimento das providências acima, voltem os autos conclusos para ulteriores encaminhamentos.

Cumpra-se.

Alto Parnaíba – MA, data e horário do sistema.

LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA
Promotor de Justiça, respondendo.

Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA, Promotor de Justiça, respondendo, em 14/04/2026, às 15:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ARAME

Decisão nº 33/2026 - PJARA

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: Atendimento ao Público nº 003335-509/2026

Origem: Ouvidoria do MPMA

Noticiante: Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Arame

1. Relatório

Trata-se de manifestação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público, noticiando possíveis irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB no Município de Arame/MA.

Foi determinada a verificação de eventual duplicidade com outro procedimento.

Sobreveio certidão da Promotoria de Justiça, a qual concluiu que há correspondência substancial entre o presente feito e a Notícia de Fato nº 003226-509/2026, abrangendo:

- os mesmos fatos;
- os mesmos investigados;
- documentação coincidente ou complementar;
- identidade do contexto fático (obra pública na área da educação).

2. Fundamentação

A certidão elaborada no âmbito desta Promotoria demonstra, de forma objetiva, que os elementos constantes neste procedimento já estão sendo apurados em outro feito regularmente instaurado.

Dessa forma, a manutenção de tramitação paralela caracteriza duplicidade de investigação (bis in idem), o que contraria:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

o princípio da eficiência administrativa;

- a racionalização da atuação do Ministério Público.

A Resolução nº 80/2019 – CPMP/MA estabelece que notícias de fato com conteúdo idêntico ou similar devem ser tratadas de forma unificada, evitando dispersão investigativa .

Assim, não há justa causa para prosseguimento autônomo deste procedimento, pois:

- a apuração já está em curso em procedimento específico;
- os elementos aqui apresentados são repetidos ou complementares.

3. Decisão

Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fundamento na vedação ao bis in idem e na ausência de justa causa autônoma.

4. Determinações

1) Translado de peças essenciais

Determino o envio (translado) das peças relevantes deste procedimento para a Notícia de Fato nº 003226-509/2026, a fim de subsidiar a apuração principal.

2) Comunicação à Ouvidoria do MPMA

Encaminhe-se cópia desta decisão à Ouvidoria, em resposta à manifestação originária.

3) Comunicação ao Sindicato noticiante

Cientifique-se o Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Arame acerca desta decisão, esclarecendo que os fatos permanecem sob apuração em procedimento próprio.

4) Publicação

Proceda-se à publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos da regulamentação vigente.

5) Baixa e registros

Após as comunicações, promova-se a baixa no sistema.

Arame/MA, data do sistema.

Felipe Augusto Rotondo
Promotor de Justiça
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO ROTONDO, Promotor de Justiça, respondendo, em 18/04/2026, às 10:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

BARRA DO CORDA

Portaria nº 11/2026 - 2ªPJBCO

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça

Área de atuação: Infância e Juventude

Polo Passivo: a apurar

PORTARIA

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, de forma sistemática, a situação de vulnerabilidade da adolescente Emilly Regina Macedo dos Santos Maciel e a eficácia do atendimento psicossocial prestado à família.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais previstas no art. 129 da Constituição da República, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da mesma Carta Magna, bem como no art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), e nos termos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, devendo adotar as medidas legais pertinentes para assegurar a sua proteção, nos termos do art. 127, caput, e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, caput, estabelece como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, bem como a assistência aos desamparados;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituição, de acordo com o artigo 8º incisos I, II e IV, da Resolução nº 174/2017;

RESOLVE, converter a Notícia de fato SIMP 002701-281/2025, em Procedimento Administrativo de mesmo número, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, de forma sistemática, a situação de vulnerabilidade da adolescente Emilly Regina Macedo dos Santos Maciel e a eficácia do atendimento psicossocial prestado à família;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

DESIGNAR, Romenia de Sá Costa, Agente Administrativo, Mat. 1076072, mediante compromisso, para secretariar o Procedimento, podendo, de acordo com a necessidade, ser substituído por outros servidores deste órgão de execução, que deverá tomar as providências de praxe. Desse modo, DETERMINO:

- 1- Que se proceda à autuação do procedimento e ao seu registro no SIMP e à publicação da portaria instauradora no Diário Eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça (Lei nº 10.399, de 29 de dezembro de 2015) e no átrio das Promotorias de Justiça;
- 2- Expedição de Ofício ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), solicitando que proceda ao monitoramento intensivo da unidade familiar pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, ao final de cada mês, relatório circunstanciado sobre a evolução do acompanhamento psicossocial e a estabilidade do ambiente doméstico;
- 3- Expedição de Ofício à Delegacia de Polícia Civil local, requisitando informações atualizadas sobre a instauração e o andamento do Inquérito Policial para apurar os fatos registrados no B.O. nº 00266959/2025;

Cumpra-se.

Barra do Corda (MA), na data da assinatura digital.

FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA MILHOMEM
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA MILHOMEM, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 23/04/2026, às 08:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

BURITICUPU

Decisão nº 343/2026 - 1ºPJBUR
INQUÉRITO CIVIL Nº 009447-509/2025
INVESTIGADOS:

Railton Rosa Macedo
Município de Buriticupu/MA
OBJETO:

Apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa consistentes, em tese, em enriquecimento ilícito e dano ao erário, decorrentes da possível percepção de remuneração sem a correspondente contraprestação laboral, em razão de alegado desvio de função do cargo comissionado de Assessor Especial para o exercício de atividades operacionais, notadamente condução de veículos oficiais.

Relatório

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar possível prática de atos de improbidade administrativa relacionados ao servidor Railton Rosa Macedo, ocupante de cargo comissionado de Assessor Especial no Município de Buriticupu.

A notícia inicial aponta que o investigado, embora formalmente investido em cargo de assessoramento, exerceria, na prática, atividades operacionais, notadamente condução de veículos oficiais, o que configuraria desvio de função e eventual percepção de remuneração sem contraprestação compatível.

Durante a fase preliminar, o Município apresentou documentos consistentes em relatórios de produtividade, folhas de ponto e registros administrativos. Tais elementos, contudo, não demonstraram a produção de atividade intelectual típica do cargo, razão pela qual o procedimento foi convertido em Inquérito Civil.

No curso da investigação, foram juntadas fichas financeiras do servidor, indicando o pagamento de gratificação em determinados períodos, sem que haja, até o momento, comprovação do respectivo fundamento legal.

Paralelamente, foi instaurada sindicância administrativa pela Comissão Especial de Sindicância Administrativa – CESCFF, que concluiu pela inexistência de irregularidade e recomendou o arquivamento do procedimento administrativo.

É o relatório.

DELIMITAÇÃO DO OBJETO

A análise recai sobre a verificação da efetiva prestação de serviço compatível com o cargo ocupado pelo investigado e a eventual ocorrência de desvio de função, com repercussão patrimonial para a Administração Pública.

ANÁLISE

O relatório da sindicância administrativa possui valor informativo e pode contribuir para a compreensão dos fatos. Contudo, não vincula a atuação do Ministério Público, que detém independência funcional para formação de sua convicção.

No caso concreto, verifica-se que a conclusão administrativa baseia-se predominantemente em documentos autodeclaratórios e em prova testemunhal limitada, sem exame aprofundado da compatibilidade entre as atividades desempenhadas e as atribuições do cargo. Além disso, não foram apresentados elementos materiais capazes de demonstrar, de forma objetiva, a rotina funcional do investigado, notadamente registros formais de assessoramento ou documentos produzidos no exercício do cargo.

Por outro lado, subsistem indícios relevantes que impedem o encerramento do feito, especialmente diante da ausência de comprovação de atividade intelectual compatível com o cargo ocupado, da existência de registros que indicam vinculação do

29



investigado à utilização de veículos oficiais e da percepção de gratificação sem justificativa documental clara ou lastro administrativo demonstrado. Tais elementos, quando analisados em conjunto, revelam possível dissociação entre a função formalmente atribuída e a atividade materialmente exercida, hipótese que demanda aprofundamento probatório específico.

Destaca-se, ainda, que não foram apresentados os diários de bordo e registros de utilização de veículos oficiais, elementos essenciais para a elucidação da controvérsia.

Diante desse cenário, a prova constante dos autos revela-se insuficiente para o arquivamento, na medida em que persistem indícios concretos de irregularidade, e igualmente insuficiente para a adoção imediata de medidas judiciais, diante da ausência de comprovação robusta do nexo entre a remuneração percebida e a atividade efetivamente exercida. Impõe-se, portanto, o prosseguimento da investigação, com foco específico na superação das lacunas probatórias centrais identificadas, especialmente quanto à rotina funcional real do investigado.

DECISÃO

Diante do exposto, DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, afastando, por ora, a conclusão de arquivamento constante do relatório da Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

DILIGÊNCIAS

Determino a adoção das seguintes providências:

1) Requisição à Secretaria Municipal de Administração (SEMAPLAN), na qualidade de órgão responsável pela gestão da frota, para que encaminhe, no prazo legal, relativamente aos meses de setembro a dezembro de 2025:

- cópias integrais dos diários de bordo de todos os veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito;
- registros de saída e retorno dos veículos, com indicação de datas, horários, destinos e finalidades;
- identificação nominal dos condutores em cada deslocamento;
- comprovantes de abastecimento vinculados aos referidos veículos;
- eventual extração de dados de sistema informatizado de controle de frota, se existente.

Deverá a autoridade informar expressamente se o investigado Railton Rosa Macedo consta como condutor em quaisquer dos registros, indicando as datas correspondentes, bem como declarar formalmente eventual inexistência ou ausência de controle dos referidos registros.

2) Requisição ao Departamento de Trânsito interno do Município ou setor equivalente, ou, na sua ausência, à própria Secretaria de Administração, para que informe e comprove documentalmente:

- se há cadastro de condutores autorizados para veículos oficiais;
- se o investigado possui registro como condutor autorizado;
- cópia da CNH eventualmente cadastrada;
- eventuais registros de infrações, multas ou ocorrências envolvendo veículos oficiais vinculados ao investigado.

3) Requisição ao setor de Recursos Humanos para que apresente, de forma integral e documentada:

- o ato administrativo específico que instituiu ou concedeu a gratificação percebida pelo investigado nos meses de setembro, outubro e novembro de 2025;
- o respectivo processo administrativo (se existente), contendo justificativa, motivação e critérios para concessão;
- a identificação da autoridade responsável pela autorização da vantagem;
- a natureza jurídica da gratificação (função, desempenho, encargo ou outra);
- eventual regulamentação normativa aplicável;
- demonstração de compatibilidade entre a gratificação e as atribuições do cargo de Assessor Especial.

4) Requisição ao Gabinete do Prefeito para que apresente, de forma individualizada e com indicação de autoria, todos os documentos produzidos pelo investigado no exercício do cargo de Assessor Especial, no período de setembro a dezembro de 2025, incluindo:

- pareceres, notas técnicas, relatórios ou manifestações escritas;
- minutas de atos administrativos ou documentos institucionais;
- registros de participação em reuniões, agendas institucionais ou despachos;
- comunicações oficiais (inclusive e-mails institucionais, se existentes);
- qualquer outro documento que evidencie atividade intelectual típica de assessoramento.

Deverá a autoridade indicar expressamente quais documentos foram efetivamente produzidos pelo investigado, vedada a juntada genérica ou coletiva sem identificação de autoria.

5) Designação de oitiva formal do Chefe de Gabinete, na qualidade de superior hierárquico direto do investigado, para que esclareça, de forma objetiva:

- quais eram as atribuições concretas desempenhadas pelo investigado no período investigado;
- se o investigado exercia atividades externas e, em caso positivo, sua natureza e frequência;
- se havia autorização para condução de veículos oficiais;
- como se dava a validação dos Relatórios de Produtividade Mensal (RPM);
- se possui conhecimento de eventual atuação do investigado como motorista ou condutor de veículos;
- qual a justificativa para eventual concessão de gratificação.

6) Determino, após o cumprimento das diligências acima, a realização de análise comparativa entre:

- os registros de frequência do investigado;
- os horários de utilização dos veículos oficiais;



c) os documentos de produtividade apresentados;
com o objetivo de verificar eventual incompatibilidade material entre a jornada declarada e a atividade efetivamente exercida.
A análise comparativa deverá buscar, de forma expressa, identificar eventual coincidência entre registros de utilização de veículos oficiais e os períodos de expediente declarados, bem como verificar a compatibilidade entre as atividades descritas nos relatórios de produtividade e a rotina efetivamente demonstrada pelos registros externos.

Fica desde já consignado que, na hipótese de inexistência de quaisquer dos documentos requisitados, deverá a autoridade competente declarar formalmente tal circunstância, com indicação das razões da ausência de controle ou registro, vedadas respostas genéricas ou evasivas.

Publique-se no diário eletrônico do MPMA.

Cumpra-se.

Buriticupu/MA, data do sistema.

Felipe Augusto Rotondo
Promotor de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO ROTONDO, Promotor de Justiça, em 22/04/2026, às 11:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Decisão nº 344/2026 - 1ªPJBUR

Autos nº: 002632-509/2026 (SIMP)

Natureza: Notícia de Fato

Assunto: Dano ao Erário / Improbidade Administrativa

Vistos etc.

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, na qual se apontam possíveis irregularidades consistentes, em tese, no fracionamento indevido de despesas e na celebração reiterada de contratos administrativos com a empresa Atos M M Rodrigues, no âmbito do Município de Buriticupu, com potencial lesão ao erário.

Após a instauração do feito, foi proferida decisão determinando a expedição de ofício à Procuradoria-Geral do Município, requisitando a apresentação de documentos e informações relativas ao procedimento licitatório mais recente, bem como ao histórico de contratações firmadas nos últimos anos.

Conforme consta dos autos, o Ofício nº 292/2026 foi regularmente encaminhado em 24/03/2026, havendo confirmação de recebimento pela destinatária na mesma data. Todavia, conforme certidão juntada, transcorreu in albis o prazo concedido, sem qualquer manifestação, apresentação de documentos ou pedido de dilação por parte do ente municipal.

Nesse contexto, verifica-se que o feito ainda carece de elementos mínimos de convicção aptos a permitir juízo conclusivo quanto à existência ou não de irregularidades, sendo imprescindível a análise da documentação requisitada para adequada formação do convencimento ministerial.

Ademais, a complexidade dos fatos narrados — envolvendo múltiplas contratações ao longo de vários exercícios financeiros — evidencia a necessidade de aprofundamento das diligências, não sendo possível o encerramento prematuro da investigação sem a devida instrução.

Diante disso, a prorrogação do prazo de tramitação da Notícia de Fato mostra-se medida necessária e proporcional, a fim de assegurar a adequada apuração dos fatos, em consonância com os princípios da eficiência, da resolatividade e da busca da verdade possível no âmbito da atuação ministerial.

Ante o exposto:

- 1) PRORROGO o prazo de tramitação da presente Notícia de Fato pelo período máximo de 90 (noventa) dias;
- 2) DETERMINO a reiteração do Ofício nº 292/2026 à Procuradoria-Geral do Município de Buriticupu, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente integralmente os documentos e informações anteriormente requisitados;
- 3) ADVERTINDO-SE expressamente o destinatário de que:
 - a requisição ministerial possui caráter obrigatório;
 - o não atendimento injustificado poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive ação de exibição de documentos;
 - a omissão poderá caracterizar, em tese, prática prevista no art. 10 da Lei nº 7.347/85, sem prejuízo de outras responsabilidades;
- 4) Decorrido o prazo sem resposta, voltem conclusos para deliberação quanto à adoção de medidas mais gravosas, inclusive conversão do feito em Inquérito Civil e requisição direta aos órgãos executores da despesa.

Cumpra-se.

Publique-se no diário eletrônico do MPMA.

Buriticupu/MA, 23 de abril de 2026.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

Felipe Augusto Rotondo
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO ROTONDO, Promotor de Justiça, em 23/04/2026, às 09:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Decisão nº 345/2026 - 1ªPJBUR
Protocolo SIMP nº 003567-509/2026

Área: Defesa do Patrimônio Público e Probidade

Assunto: Nepotismo

DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

Vistos.

Trata-se do Protocolo SIMP nº 003567-509/2026, encaminhado a esta 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, a partir de manifestação anônima registrada na Ouvidoria do Ministério Público, na qual se noticia, em síntese, suposta prática de nepotismo na Unidade Escolar Gonçalves Dias, em Buriticupu/MA, sob a alegação de que a Sra. Raimunda Paiva da Silva, gestora escolar, manteria vínculo familiar com a Sra. Alice da Silva Ferreira, professora contratada temporariamente e lotada na mesma unidade de ensino. Posteriormente, houve aditamento anônimo reiterando a narrativa e mencionando, ainda, alegado descumprimento de recomendação ministerial e outros fatos relacionados à temática de nepotismo.

Examinado o protocolo em sua integralidade, verifica-se que os documentos juntados se limitam, essencialmente, a reproduções de dados funcionais extraídos do portal de transparência municipal, dos quais constam a lotação de Raimunda Paiva da Silva como gestora da E.M. Gonçalves Dias e a admissão de Alice da Silva Ferreira como professora contratada da mesma unidade.

Ocorre que tais elementos, embora autorizem registro administrativo da informação, não constituem suporte mínimo suficiente para a instauração de nova notícia de fato autônoma, pois não demonstram, sequer em juízo preliminar, os pressupostos objetivos indispensáveis à apuração específica de nepotismo. Não há, no protocolo, documento idôneo que comprove o alegado parentesco entre as pessoas mencionadas, tampouco indicação segura do respectivo grau, linha de parentesco, existência de influência concreta na contratação, ou evidência mínima de favorecimento pessoal juridicamente qualificável.

A mera coincidência parcial de sobrenomes, somada à lotação na mesma unidade escolar, não autoriza, por si, a conclusão de que houve prática de nepotismo. Em matéria dessa natureza, não é tecnicamente admissível substituir prova mínima por inferência genérica. A atuação ministerial, sobretudo na tutela da moralidade administrativa, deve guardar coerência estrita entre fato, prova e providência adotada, evitando a abertura de expedientes autônomos desprovidos de justa causa administrativa suficiente.

Também se observa que a matéria noticiada se insere em contexto já submetido a acompanhamento ministerial próprio, relacionado ao TAC sobre nepotismo, de modo que a instauração de nova notícia de fato, com base em acervo tão reduzido, implicaria duplicidade procedimental desnecessária e dispersão do tratamento institucional do mesmo problema. O caminho mais racional, resolutivo e compatível com a adequada gestão do acervo é o aproveitamento das informações úteis no procedimento já existente de acompanhamento, e não a abertura de expediente novo apartado.

Registre-se, ademais, que os elementos trazidos por esta manifestação anônima não infirmam, por si sós, a racionalidade dos esclarecimentos já produzidos no âmbito do acompanhamento ministerial pertinente, nem superam o plano de mera suspeita, razão pela qual inexistem base material mínima para justificar a instauração de nova notícia de fato.

Diante do exposto, INDEFIRO A INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, com fundamento na ausência de elementos mínimos de justa causa e na inadequação de multiplicação procedimental sobre matéria já passível de aproveitamento em acompanhamento ministerial específico.

Determino à Secretaria da Promotoria de Justiça que:

- 1) extraia, em certidão ou informação resumida, os fatos principais narrados no presente protocolo, especialmente:
 - a) a referência à lotação de Raimunda Paiva da Silva como gestora da E.M. Gonçalves Dias;
 - b) a referência à contratação temporária de Alice da Silva Ferreira para a mesma unidade escolar;
 - c) a alegação anônima de possível vínculo familiar e de eventual subordinação hierárquica;
 - d) as menções ao alegado descumprimento de recomendação ministerial e ao contexto de nepotismo administrativo;
- 2) junte a referida certidão/informação ao Procedimento Administrativo de acompanhamento do TAC sobre nepotismo, para fins de registro, cotejo com os demais elementos já existentes e eventual avaliação no âmbito próprio;
- 3) após, lance o movimento de indeferimento de instauração, com as cautelas de praxe, comunicando-se a Ouvidoria, se necessário. Publique-se no diário eletrônico do MPMA.

Cumpra-se.

Buriticupu/MA, data do sistema.

Felipe Augusto Rotondo
Promotor de Justiça



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO ROTONDO, Promotor de Justiça, em 23/04/2026, às 10:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

CAROLINA

Portaria nº 16/2026 - PJCAR

OBJETO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 006055-509/2025 EM EM PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO / ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU.

MARCO TÚLIO RODRIGUES LOPES, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Carolina-MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e o art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela fiscalização de atos que possam configurar crimes e/ou improbidade administrativa, inclusive sendo este serviço de fiscalização uma atuação de natureza eminentemente relevante para o resguardo de direitos e punição de atos ilícitos;

CONSIDERANDO a manifestação registrada sob o protocolo nº 43818072025 via Ouvidoria, noticiando possíveis irregularidades na Secretaria Municipal de Saúde de Carolina/MA envolvendo a conduta funcional de médicos;

CONSIDERANDO os indícios de acumulação indevida de cargos e incompatibilidade de horários, dos investigados Marcos Santos Lopes, Victoria Barros Fortes e Walber Santos Herenio;

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato esgotou-se sem o exaurimento das diligências necessárias para a formação de juízo de valor;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 006055-509/2025 EM EM PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO / ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU. com o objetivo de acompanhar as possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carolina/MA, especialmente quanto à conduta funcional dos médicos Marcos Santos Lopes, Victoria Barros Fortes e Walber Santos Herenio.

Por fim, DETERMINO:

- cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
- seja afixada cópia desta portaria no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- a abertura do presente procedimento como Procedimento Administrativo Stricto Sensu/PASS, instaurado por meio da presente Portaria, ficando, desde já nomeado Claudio Lopes Cavalcante - Técnico Ministerial, matrícula 1073009, para atuar como secretário e, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, devendo proceder na forma disciplinada nas normas do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Maranhão e ato Conjunto da PGJ e CGMP de registro cronológico;
- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Carolina-MA, Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por MARCO TULIO RODRIGUES LOPES, Promotor de Justiça, em 22/04/2026, às 13:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

CAXIAS

Portaria de Instauração nº 7/2026 - 1ªPJCA

SIMP n. 006542-254/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA para fiscalizar o cumprimento do art. 13 da Lei nº 8.429/1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), concernente à obrigatoriedade de apresentação e atualização de declaração de imposto de renda e proventos por agentes públicos do Município de São João do Sótér/MA. Objeto remanescente do SIMP 006542-254/2025 (Fato III – Indícios de Enriquecimento Ilícito e Dano ao Erário).

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, mormente as conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal de 1988; arts. 25, IV, e 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (LONMP); art. 8º, IV, da Lei Complementar nº 75/1993; e art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP),

CONSIDERANDO que tramita perante esta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato registrada sob o SIMP nº 006542-254/2025, objeto de Decisão de Declínio Parcial e Instauração de NF (Decisão nº 9/2026 – 1ªPJCA), tendo sido mantida a apuração do Fato



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

III, relativo a indícios de enriquecimento ilícito e evolução patrimonial incompatível com os rendimentos de agentes ligados à gestão do Município de São João do Sóter/MA;

CONSIDERANDO que a representação formulada pela Dra. Luiza Moura da Silva Rocha (OAB/MA nº 17.040) narra a aquisição de veículos de alto valor por pessoas ligadas à atual gestão municipal, em aparente desproporção com os rendimentos obtidos no exercício de cargos públicos;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, impõe aos agentes públicos a apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a ser arquivada no serviço de pessoal competente, condicionando a posse e o exercício do cargo a tal cumprimento;

CONSIDERANDO que o § 2º do referido artigo determina que a declaração de bens seja atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429/1992 comina a pena de demissão ao agente público que se recusar a prestar a declaração dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que a fiscalização do efetivo cumprimento do art. 13 da Lei nº 8.429/1992 pelos agentes públicos do Município de São João do Sóter/MA constitui atividade de acompanhamento e controle compatível com o instrumento do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução CNMP nº 174/2017, por se tratar de apuração de fato que não implica, em si, investigação de ilícito determinado, mas sim verificação de conformidade legal de dever funcional;

CONSIDERANDO que a eventual constatação de descumprimento da norma ou de falsidade nas declarações prestadas poderá ensejar a instauração dos procedimentos investigativos próprios e a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes;

RESOLVE:

01) INSTAURAR Procedimento Administrativo para fins de fiscalização do cumprimento do art. 13 da Lei nº 8.429/1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021) pelos agentes públicos do Município de São João do Sóter/MA, notadamente Secretários Municipais e ocupantes de cargos em comissão.

02) DETERMINAR que toda a documentação produzida e acostada neste procedimento, especialmente aquela que contenha relação ou informações sobre o patrimônio, bens e rendimentos dos agentes públicos investigados, seja classificada como SIGILOSA, devendo o servidor responsável providenciar o correspondente sigilo no sistema SIMP e zelar pela integridade e confidencialidade dos documentos, sob pena de responsabilidade funcional.

03) EXPEDIR, como primeira diligência, requisição de documentos, com prazo de 30(trinta) dias, ao Município de São João do Sóter/MA, na pessoa do seu gestor(a) a seguir:

3.1) Cópia integral dos processos de admissão, nomeação e posse de todos os Secretários Municipais em exercício no Município de São João do Sóter/MA, acompanhada, em relação a cada um:

a) Da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil por ocasião da posse, conforme exigido pelo art. 13, caput, da Lei nº 8.429/1992;

b) Das declarações anuais subsequentes arquivadas no serviço de pessoal competente, abrangendo todos os exercícios desde a data da posse até o presente;

c) De eventual declaração prestada por ocasião de exoneração, caso aplicável;

3.2) Cópia integral dos processos de admissão, nomeação e posse de todos os servidores ocupantes de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal de São João do Sóter/MA em exercício, com a mesma documentação elencada nos itens "a", "b" e "c" supra em relação a cada nomeado;

3.4) Informação fundamentada sobre os mecanismos adotados pelo serviço de pessoal competente para exigir, receber, arquivar e controlar o cumprimento do dever previsto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, com indicação do setor responsável e do responsável pela fiscalização interna;

3.5) Relação nominal de todos os secretários municipais e ocupantes de cargos em comissão, com indicação de: (a) nome completo; (b) CPF; (c) cargo ou função com a devida justificativa legal do cargo criado, citando a lei; (d) data de posse; e (e) situação atual (em exercício ou exonerado, com data de exoneração, se for o caso).

4) Efetue a publicação na forma do ato regulamentar e os registros devidos.

5) Informa-se que toda a documentação encaminhada em resposta à presente requisição será classificada como SIGILOSA neste Procedimento Administrativo, devendo ser remetida diretamente ao e-mail deste órgão de execução em PDF;

Caxias/MA, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR, Promotor de Justiça, em 09/04/2026, às 10:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria de Instauração nº 10/2026 - 7ªPJCAx

PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – 7ª PJCAx



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 129, II e III da Constituição da República, o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), art. 27, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 013/91, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes em especial a Resolução nº 174/2017 do CNMP e os art.3º e 6º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CF/88);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato SIMP nº 011157-509/2025 instaurada para verificar a ocorrência de desmatamento nas margens do Riacho Gameleira, localizado no Povoado Cajueiro (Zona Rural de Aldeias Altas), com o suposto envolvimento de máquinas do Município de Aldeias Altas.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), as faixas marginais de qualquer curso d'água perene são consideradas Áreas de Preservação Permanente (APP), sendo a supressão de vegetação vedada, salvo utilidade pública, interesse social ou baixo impacto devidamente licenciados;

CONSIDERANDO que as diligências realizadas confirmaram a supressão de 17.401,63 m² (1,74 ha) de vegetação nativa em faixa marginal (APP) do Riacho Gameleira;

CONSIDERANDO que o Município de Aldeias Altas admitiu que a referida intervenção, voltada à limpeza e desobstrução da calha do riacho para proteção de uma ponte, foi realizada sem o devido licenciamento ambiental prévio;

CONSIDERANDO que os serviços foram executados por máquinas da empresa terceirizada Vértice Construções e Serviços LTDA, sob Ordem de Serviço genérica emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO que a supressão de quase 02 hectares de APP sem autorização prévia configura, em tese, ilícito ambiental tipificado no art. 50-A da Lei nº 9.605/1998;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o processo de Licenciamento Ambiental Corretivo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução e eficácia do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) apresentado pelo ente municipal;

CONSIDERANDO que, diante da postura colaborativa do Município de Aldeias Altas, vislumbra-se a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para garantir a célere recomposição do meio ambiente degradado e a devida compensação pelos danos ambientais temporários e morais coletivos, o que depende, atualmente, de análise técnica pelo Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CAOP);

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sujeitando os infratores a sanções penais, administrativas e à obrigação de reparar os danos causados, nos termos do art. 225, caput e § 3º, da Constituição Federal;

RESOLVE INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – 7ª PJCX, na forma do art. 3º, V, c/c art. 5º, II e III, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, do art. 8º, II e III c/c art. 9º, da Resolução nº174/2017 – CNMP, com o “objetivo de apurar os danos ambientais decorrentes de intervenção não licenciada em Área de Preservação Permanente (APP) no Riacho Gameleira, em Aldeias Altas/MA, bem como adotar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis para a reparação, mitigação e compensação dos danos causados”, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos do art. 11 da Resolução nº174/2017 – CNMP.

Nomeio para funcionar como secretária no presente procedimento, a servidora cedida ao Ministério Público Estadual, Crystiane Sharon Paula Santos, Auxiliar Administrativo, independente de compromisso, por ser o presente múnus uma das atribuições inerentes ao respectivo cargo e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

- a) Registrar no SIMP e atuar;
- b) Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste Órgão Ministerial;
- c) Enviar cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
- d) Registrar a instauração do procedimento no sistema de controle interno.
- e) Registro em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 CNMP e o Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP.

Efetivadas estas providência preliminar, DETERMINO a expedição de Ofício ao CAOP Meio Ambiente, encaminhando-lhe cópia da documentação enviada pelo Município de Aldeias Altas – Ofício nº 026/2026 e anexos (ID 27415500) a fim de subsidiar a análise técnica solicitada conforme Processo SEI 19.13.0151.0016293/2026-40.

Cumpra-se.

Caxias/MA, 22 de abril de 2026.

Ana Cláudia Cruz dos Anjos
Promotora de Justiça



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

Documento assinado eletronicamente por ANA CLÁUDIA CRUZ DOS ANJOS, Promotora de Justiça, em 22/04/2026, às 13:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

CHAPADINHA

Portaria nº 12/2026 - 1ªPJCHA

PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL SIMP: 001591-262/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, VI e VIII, da Constituição Federal de 1988; pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa do patrimônio público e outros interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 001591-262/2023, instaurada para apurar denúncias a partir de representação formulada pela Sra. Vera Lucia Melo Aguiar, noticiando irregularidades na contratação de assessores parlamentares pela Câmara Municipal de Chapadina em número superior ao previsto em lei, durante os meses de maio de 2022 a agosto de 2023; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de diligências complementares para melhor instrução do procedimento, visando à resolução administrativa ou ajuizamento de ação;

RESOLVE

CONVERTER a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, tendo como objeto: “Apurar supostas irregularidades na contratação de assessores parlamentares pela Câmara Municipal de Chapadina, nos exercícios de 2022 a 2024”, com a finalidade de levantar informações que permitam a adequada apuração das responsabilidades, abrangendo todos os sujeitos e fatos correlatos, mediante requisição de informações, inspeções, certidões, oitivas, perícias ou quaisquer outros meios legais necessários, para eventual adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais, adotando-se, desde logo, as seguintes providências:

1. Designo para desempenhar as funções de Secretária do procedimento Joanalina Vieira da Silva Diniz, Técnica Ministerial, matriculada sob o número 1070522, lotada nesta Promotoria de Justiça, dispensando o termo de compromisso;
2. Adotem-se as medidas pertinentes relativas a devida conversão em Inquérito Civil mediante a devida portaria e registros no SIMP;
3. Encaminhe cópia digitalizada assinada, bem como em formato editável da presente portaria, para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público;
4. Oficie-se ao atual Presidente da Câmara Municipal de Chapadina para que encaminhe a esta Promotoria as conclusões da apuração administrativa interna informada no Ofício nº 115/2025, bem como folhas de pagamento relativas aos exercícios de 2022 a 2024 dos cargos de assessor parlamentar.;
5. Notifique-se o ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES, ex-Presidente da Câmara Municipal de Chapadina, responsável pela gestão no período de 2022 a 2024, para que apresente os devidos esclarecimentos sobre os fatos noticiados nos autos.

Assinado eletronicamente (*)
RODRIGO ALVES CANTANHEDE
Promotor de Justiça Titular da 1.ª PJCHA

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO ALVES CANTANHEDE, Promotor de Justiça, em 14/04/2026, às 10:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

CODÓ

Portaria de Instauração nº 10/2026 - 1ªPJCOD

Procedimento Administrativo Stricto Sensu SIMP 0 002253-259/2025 - 1PJC

Objeto: Acompanhar a transparência dos dados relativos aos parâmetros da água potável no Município de Codó/MA.

Fundamento: Art. 129, III, da Constituição da República; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93); art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; Resolução CNMP nº 063/2010; e Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP.

Deliberações:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. N° 079/2026.

ISSN 2764-8060

- i. Determino o registro desta Portaria, convertendo a Notícia de Fato SIMP n° 002253-259/2025 – 1ª PJC no presente Procedimento Administrativo stricto sensu, com a devida autuação sob o n° 002253-259/2025 – 1ª PJC, bem como o seu encaminhamento, em formato editável e em PDF, ao Diário Eletrônico do MPMA, com registro de cópia na nuvem (drive) da 1ª Promotoria de Justiça de Codó;
- ii. Designo a técnica ministerial Paula Brito da Silva para secretariar os trabalhos, podendo ser substituída por outros servidores que prestem serviço nesta 1ª Promotoria de Justiça.
Certifique-se. Cumpra-se. Conclua-se.

Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça
1ª Promotoria de Codó

Documento assinado eletronicamente por RAPHAELL BRUNO ARAGÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça, em 22/04/2026, às 10:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar n° 19/2025.

ESPERANTINÓPOLIS

PORTARIA n° 1/2026 – PJESP

OBJETO: Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para apurar suposta violação de direitos e situação de risco de pessoa idosa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n° 000001-036/2026, instaurada para apurar relato de Edson de Sousa Lima sobre possível negligência, maus-tratos e retenção de documentos e cartões de benefício da idosa Cristina Francisca de Sousa, portadora de Alzheimer;

CONSIDERANDO que diligências preliminares e o relatório social (ID 26402022) confirmaram indícios de negligência e ausência de cuidados adequados que comprometem a segurança e a saúde da idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a instrução para garantir a proteção integral da idosa e verificar o andamento da apuração criminal junto à autoridade policial;

RESOLVE:

Art. 1° – CONVERTER a Notícia de Fato n° 002/2026-PJESP (SIMP n° 000001-036/2026) em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 5°, III, do Ato Regulamentar Conjunto n° 05/2014 GPGJ/CGMP.

Art. 2° – DETERMINAR a autuação e o registro de praxe, bem como a adoção das seguintes providências:

1. Expedição de Ofício à Delegacia de Polícia Civil de Esperantinópolis/MA: Requisitando informações, em 10 dias úteis, sobre a instauração e o andamento do inquérito policial referente ao Ofício n° 6/2026-PJESP.
2. Expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social: Requisitando novo relatório técnico-social atualizado em 10 dias úteis, detalhando as condições de moradia, higiene, alimentação e proteção da idosa.
3. Expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Saúde: Requisitando informações em 10 dias úteis sobre o acompanhamento clínico, uso de medicações e tratamento de ferimento noticiado.

Art. 3°: Nomeio o servidor(a) responsável pela secretaria desta Promotoria para atuar como secretário(a) deste procedimento.

Cumpra-se. Publique-se.

Esperantinópolis/MA, 16 de abril de 2026.

Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira
Promotor de Justiça Titular da 2ª PJEbcb, Respondendo

Documento assinado eletronicamente por LINDEMBERG DO NASCIMENTO MALAGUETA VIEIRA, Promotor de Justiça, respondendo, em 22/04/2026, às 16:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar n° 19/2025.

ESTREITO

Portaria n° 76/2026 - 2ªPJEST

PORTARIA

SIMP 808-268/2025



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 98, III, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 e seguintes da Constituição Federal, constitui atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta no SIMP nº 808-268/2025;

CONSIDERANDO que preceitua o art. 7º da Resolução nº 174/2017-CNMP, e verificando que os autos se encontram sem autuação, que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou que houve o vencimento do prazo do caput do art. 3º, decido pela instauração do procedimento próprio.

DETERMINO:

I) A conversão deste procedimento em Procedimento Administrativo, instaurado por meio da presente Portaria, ficando, desde já nomeado o servidor Administrativo da 2ª Promotoria de Justiça de Estreito, nomeado na forma da lei, independentemente de termo de compromisso, por seu vínculo funcional com o MPMA;

II) Autue-se, registre-se no SIMP e publique-se com o envio desta portaria à Biblioteca (Lei nº 10.399 de 29 de dezembro de 2015), via diário eletrônico da PGJ, bem assim no local de hábito;

III) Reitere-se o ofício ao CREAS, com prazo de 10 dias para resposta;

IV) Cumpra-se.

Estreito/MA, datado e assinado eletronicamente.

ALINE SILVA ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por ALINE SILVA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça, em 22/04/2026, às 20:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 77/2026 - 2ªPJEST

PORTARIA

SIMP 234-268/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 98, III, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 e seguintes da Constituição Federal, constitui atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta no SIMP nº 234-268/2026;

CONSIDERANDO que preceitua o art. 7º da Resolução nº 174/2017-CNMP, e verificando que os autos se encontram sem autuação, que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou que houve o vencimento do prazo do caput do art. 3º, decido pela instauração do procedimento próprio.

DETERMINO:

I) A conversão deste procedimento em Procedimento Administrativo, instaurado por meio da presente Portaria, ficando, desde já nomeado o servidor Administrativo da 2ª Promotoria de Justiça de Estreito, nomeado na forma da lei, independentemente de termo de compromisso, por seu vínculo funcional com o MPMA;

II) Autue-se, registre-se no SIMP e publique-se com o envio desta portaria à Biblioteca (Lei nº 10.399 de 29 de dezembro de 2015), via diário eletrônico da PGJ, bem assim no local de hábito;

III) Cumpra-se despacho retro.

Estreito/MA, datado e assinado eletronicamente.

ALINE SILVA ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por ALINE SILVA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça, em 22/04/2026, às 20:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

Portaria nº 78/2026 - 2ªPJEST PORTARIA SIMP 279-268/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça Aline Silva Albuquerque, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e o art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 e seguintes da Constituição Federal, constitui atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança e ao adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO o que consta no SIMP nº 279-268/2026;

RESOLVE DETERMINAR

I – Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de acompanhar o SIMP 279-268/2026, determinando, desde logo, as seguintes providências:

II - Nomear servidor administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos;

III - Determinar, como primeira diligência envio de ofício ao Conselho Tutelar desta Urbe para que apresente a documentação dos menores acolhidos, em razão da urgência, no prazo de 24 h, oficiar o CREAS para que realize visita no endereço da avó, e informe por meio de relatório se ela possui condições de ficar com os menores e após, encaminhe à assessora para produção de minuta de Medida de Proteção, no prazo de 24 h;

IV - Autue-se, registre-se no SIMP e publique-se com o envio desta portaria ao Diário Eletrônico do MPMA (Lei nº 10.399 de 29 de dezembro de 2015), via biblioteca da PGJ, bem assim no local de hábito;

Cumpra-se com urgência.

Estreito/MA, datado e assinado eletronicamente.

IMPERATRIZ

Portaria de Instauração nº 10/2026 - 5ªPJESPITZ PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP nº 003574-253/2026

Órgão: 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz.

Área de Atuação: Saúde.

Assunto: Adoção de providências para realização do “II Congresso Maranhense de Prevenção ao Suicídio – Conectando Vozes pela Vida”, voltado a consolidar o enfrentamento ao suicídio como pauta permanente de saúde pública no Maranhão, por meio da articulação interinstitucional, valorização da vida e capacitação técnica de profissionais da saúde, educação, assistência social e segurança pública.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu representante legal signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014,

CONSIDERANDO que a assistência farmacêutica integra o direito fundamental à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, sendo um dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário a serviços de saúde, incluindo a disponibilização contínua e regular de medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o suicídio é uma séria questão de saúde pública, com consequências sociais, culturais, psicológicas e econômicas, sendo o causador de mais de 700 mil óbitos por ano em todo o mundo, de acordo com informações da Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que falta de capacitação contínua para profissionais das áreas de saúde, segurança, educação e assistência social, juntamente com a estigmatização do assunto e a falta de eventos científicos regionais focados no assunto, motivou a organização do 1º Congresso Maranhense de Prevenção ao Suicídio;

CONSIDERANDO que objetivo é oferecer um ambiente para aprimoramento técnico, geração de conhecimento científico, formação de redes e conscientização coletiva;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Maranhão, no exercício de sua função constitucional de fiscalização da implementação de políticas públicas, pretende realizar o projeto institucional “II Congresso Maranhense de Prevenção ao Suicídio – Conectando Vozes pela Vida”, no âmbito do Planejamento Estratégico 2021-2029, com o objetivo de consolidar o enfrentamento ao



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

suicídio como pauta permanente de saúde pública no Maranhão, por meio da articulação interinstitucional, valorização da vida e capacitação técnica de profissionais da saúde, educação, assistência social e segurança pública;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público brasileiro 2021-2029 estabelece como objetivos estratégicos impulsionar a fiscalização da implementação de políticas públicas e o controle social; aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando direitos e garantias a acusados e vítimas; bem como garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda a atividade ministerial;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do art. 3º, V, c/c art. 5º, II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, para a apuração dos fatos supratranscritos.

Nomear para funcionar como secretária no presente procedimento a servidora do Ministério Público Estadual, Ana Tereza Costa Lopes, que servirá sob o compromisso do seu cargo, e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

- Registrar no SIMP e autuar;
- Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial;
- Enviar cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
- Registrar a instauração do procedimento no sistema de controle interno.

Certifique-se. Conclua-se.

Imperatriz-MA, data da assinatura eletrônica.

*data da assinatura eletrônica
THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES, Promotor de Justiça, em 10/04/2026, às 12:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria de Instauração nº 11/2026 - 5ªPJESPITZ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMP nº 004002-253/2026

Órgão: 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz.

Área de Atuação: Saúde.

Investigado (s): Município de Imperatriz

Assunto: Fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes de transferências especiais advindas da Emenda Parlamentar nº 202342120001, no valor de R\$ 2.003.604,00 (dois milhões três mil seiscentos e quatro reais), destinada ao Município de Imperatriz/MA pelo Deputado Federal Josivaldo JP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu representante legal signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014,

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do Protocolo SIMP nº 004002-253/2026, instaurado após o recebimento de folheto de divulgação do Deputado Federal JP, no qual informa:

“Mais de R\$ 2 milhões foram destinados pelo deputado JP em emenda para adequar o Hospital Municipal de Imperatriz (HMI) às atuais necessidades da população! O valor já foi pago”

CONSIDERANDO que no documento publicitário lista os seguintes equipamentos concedidos pelo deputado: 01 aparelho de raio-x fixo, 100 unidades de cama hospitalar, 01 aparelho de raio-x móvel, 01 ultrassom, 01 monitor multiparâmetros para centro cirúrgico, 01 desfibrilador, 01 cardioversor, 26 unidades de cadeira de banho/higiênica, 10 cadeiras de rodas, 98 unidades de poltrona hospitalar, 10 unidades de aparelhos de ar condicionado, 01 eletrocardiógrafo e 01 sistema computadorizada para teste ergométrico;

CONSIDERANDO que, segundo consta no Portal da Transparência Federal[1], a Emenda Parlamentar nº 202342120001 tem como objeto atender a Portaria GM/MS nº 1648, de 23 de outubro de 2023, a qual autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO que foi disponibilizada emenda no valor de R\$ 2.003.604,00 (dois milhões três mil seiscentos e quatro reais), destinada ao Município de Imperatriz/MA pelo Deputado Federal Josivaldo JP;

CONSIDERANDO que, segundo a Portaria GM/MS nº 1648, de 23 de outubro de 2023, os referidos recursos financeiros são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que, segundo a Portaria GM/MS nº 1648, de 23 de outubro de 2023, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a devida aplicação dos recursos provenientes de transferências especiais advindas da Emenda Parlamentar nº 202342120001, no valor de R\$ 2.003.604,00 (dois milhões três mil seiscentos e quatro reais), destinada ao Município de Imperatriz/MA pelo Deputado Federal Josivaldo JP;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público órgão agente da fiscalização da gestão pública de saúde, assim definido na Seção IV, Capítulo IV, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do art. 3º, V, c/c art. 5º, II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, para a apuração dos fatos supratranscritos.

Nomear para funcionar como secretária no presente procedimento a servidora do Ministério Público Estadual, Ana Tereza Costa Lopes, que servirá sob o compromisso do seu cargo, e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

- Registrar no SIMP e atuar;
- Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial;
- Enviar cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
- Registrar a instauração do procedimento no sistema de controle interno.

Certifique-se. Conclua-se.

Imperatriz-MA, data da assinatura eletrônica.

*assinado eletronicamente

THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES, Promotor de Justiça, em 17/04/2026, às 10:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

MIRINZAL

Notícia de Fato

SIMP nº 000218-039/2025

PORTARIA Nº 09

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Representante Legal infrafirmado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, incisos II e VI, da Constituição da República e art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inciso V e 5º, inciso II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP; CONSIDERANDO que são atribuições institucionais do Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal/88, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a NOTÍCIA DE FATO nº 000218-039/2025 foi instaurada a partir de representação formulada pelo vereador Jovelino Machado Aranha, noticiando supostas irregularidades no processo legislativo dos Projetos de Lei nº 038/2025 e nº 039/2025, que culminaram na criação de secretarias municipais no âmbito do Município de Mirinzal;

CONSIDERANDO que, após a instrução do feito, concluiu-se pela inexistência de vício formal apto a invalidar o processo legislativo, sem prejuízo do reconhecimento de irregularidade quanto à incompletude da estrutura normativa das leis aprovadas, especialmente no que tange à ausência de previsão expressa dos cargos necessários ao funcionamento das secretarias criadas;

CONSIDERANDO que foram expedidas recomendações administrativas ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal de Mirinzal, visando à regularização da estrutura administrativa e à adequação do Regimento Interno à Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato já ultrapassou o prazo regulamentar de tramitação, incluída a prorrogação de 90 (noventa) dias, nos termos dos arts. 3º e 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do cumprimento das recomendações expedidas e de fiscalização continuada da atuação administrativa, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVO converter o feito em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (stricto sensu) (art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 11, § 3º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP), providenciando-se nele as seguintes diligências:

- 1) Registre-se a conversão no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP;
- 2) Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação oficial, em observância ao princípio da publicidade;
- 3) Cumpra-se integralmente o último despacho proferido nos autos.

Mirinzal/MA, 17/04/2026.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHÃO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
RESPONDENDO

(*) Documento assinado eletronicamente por CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHAO em 20 de abril de 2026 às 15:10 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: SIMP-9294873, Código de Validação: F1B2645E96

PAULO RAMOS

Portaria nº 16/2026 - PJPRS

REF.: Procedimento Extrajudicial SIMP 000319-066/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça respondendo pela Promotoria de Justiça de Paulo Ramos/MA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 8.625/93, artigo 27 e na Lei Complementar Estadual nº 13/91, artigo 26, IV, e no exercício de sua função institucional da defesa dos preceitos abrigados nas Constituições Federal e Estadual; CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, da Constituição Federal, que prevê como incumbência do Ministério Público atuar na "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, que prevê como incumbência do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público primar pela correta aplicação da lei e garantir que os entes fiscalizados atuem em consonância com os deveres de responsabilidade fiscal e de eficiência.

RESOLVO converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar a suposta prática da contravenção penal de Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios (Art. 42, III, LCP) e poluição sonora cometida pelos estabelecimentos comerciais na cidade de Paulo Ramos/MA.

Diante de todo o exposto, determino, inicialmente, que:

- I. Proceda-se ao registro e à autuação da presente Portaria nos sistemas de informação SIMP, adotado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, vinculado a esta Promotoria de Justiça;
 - II. Remeta-se cópia desta Portaria ao Diário Eletrônico do MPMA (Lei nº 10.399 de 29 de dezembro de 2015), via e-mail diarioeletronico@mpma.mp.br, procedendo-se à juntada aos autos da comprovação do envio;
 - III. Cumpra-se em sua integralidade as determinações do DESPACHO de ID: 26518663;
 - IV. Tomadas estas providências iniciais, que os autos voltem conclusos para o exame devido.
- Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por FÁBIO MURILO DA SILVA PORTELA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 23/04/2026, às 10:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 17/2026 - PJPRS

REF.: Procedimento Extrajudicial SIMP 000320-066/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça respondendo pela Promotoria de Justiça de Paulo Ramos/MA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 8.625/93, artigo 27 e na Lei Complementar Estadual nº 13/91, artigo 26, IV, e no exercício de sua função institucional da defesa dos preceitos abrigados nas Constituições Federal e Estadual; CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, da Constituição Federal, que prevê como incumbência do Ministério Público atuar na "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, que prevê como incumbência do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público primar pela correta aplicação da lei e garantir que os entes fiscalizados atuem em consonância com os deveres de responsabilidade fiscal e de eficiência.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

RESOLVO converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta prática dos crimes de Estupro de Vulnerável (art.217-A, §1º, do Código Penal) e Divulgação de Cena de Estupro (art.218-C do Código Penal).

Diante de todo o exposto, determino, inicialmente, que:

- I. Proceda-se ao registro e à autuação da presente Portaria nos sistemas de informação SIMP, adotado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, vinculado a esta Promotoria de Justiça;
- II. Remeta-se cópia desta Portaria ao Diário Eletrônico do MPMA (Lei nº 10.399 de 29 de dezembro de 2015), via e-mail diarioeletronico@mpma.mp.br, procedendo-se à juntada aos autos da comprovação do envio;
- III. Cumpra-se em sua integralidade as determinações do DESPACHO de ID: 26518198;
- IV. Tomadas estas providências iniciais, que os autos voltem conclusos para o exame devido.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por FÁBIO MURILO DA SILVA PORTELA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 23/04/2026, às 10:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 18/2026 - PJPRS

REF.: Procedimento Extrajudicial SIMP 000327-066/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça respondendo pela Promotoria de Justiça de Paulo Ramos/MA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 8.625/93, artigo 27 e na Lei Complementar Estadual nº 13/91, artigo 26, IV, e no exercício de sua função institucional da defesa dos preceitos abrigados nas Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, da Constituição Federal, que prevê como incumbência do Ministério Público atuar na "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, que prevê como incumbência do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público primar pela correta aplicação da lei e garantir que os entes fiscalizados atuem em consonância com os deveres de responsabilidade fiscal e de eficiência.

RESOLVO converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como objeto a "Estratégia Avulsa PADHUM: Enfrentamento do Femicídio e da Violência Psicológica Contra a Mulher".

Diante de todo o exposto, determino, inicialmente, que:

- I. Proceda-se ao registro e à autuação da presente Portaria nos sistemas de informação SIMP, adotado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, vinculado a esta Promotoria de Justiça;
- II. Remeta-se cópia desta Portaria ao Diário Eletrônico do MPMA (Lei nº 10.399 de 29 de dezembro de 2015), via e-mail diarioeletronico@mpma.mp.br, procedendo-se à juntada aos autos da comprovação do envio;
- III. Cumpra-se em sua integralidade as determinações do DESPACHO de ID: 26518378;
- IV. Tomadas estas providências iniciais, que os autos voltem conclusos para o exame devido.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por FÁBIO MURILO DA SILVA PORTELA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 23/04/2026, às 10:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

SENADOR LA ROCQUE

Portaria de Instauração nº 17/2026 - PJSER

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMP 067194-750/2025

Assunto: Apuração da regularidade das contratações firmadas pelo Município de Buritirana/MA com a empresa C.M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, apresentado neste ato pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, com base no que preceitua o art. 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, alíneas "a" a "d", da Lei Complementar nº 75/93; art. 98, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão; art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 13/1991, atualizada pela LC nº 112/2008, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela probidade administrativa e pela regular aplicação dos recursos públicos municipais, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

43



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que o Ministério Público tomou conhecimento, por meio de procedimento interno, de indícios de irregularidades nas contratações firmadas pelo Município de Buritirana/MA com a empresa C.M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.842.423/0001-06;

CONSIDERANDO que as informações preliminares indicam suspeita de desvio de verbas públicas e possível violação dos princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instaurar o procedimento adequado para apurar os fatos e adotar as medidas pertinentes, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017,

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de apurar a regularidade das contratações firmadas pelo Município de Buritirana/MA com a empresa C.M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 07.842.423/0001-06, determinando-se:

1 – A nomeação do servidor HIGOR RAFAEL MIRANDA, Auxiliar Administrativo Ministerial, lotado na Promotoria de Justiça de Senador La Rocque, para atuar como secretário, o qual deverá adotar as providências de praxe e poderá, de acordo com a necessidade do serviço, ser substituído pelos demais servidores desta Promotoria de Justiça;

2 – O registro e a atuação da presente Portaria, para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos do art. 8º do Ato Regulamentar nº 17/2018-CPGJ, encaminhando-se cópia para o e-mail institucional diarioeletronico@mpma.mp.br;

3 – Após, vista dos autos para deliberação.

Senador La Rocque–MA, data da assinatura eletrônica.

JOÃO CLÁUDIO DE BARROS
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por JOÃO CLAUDIO DE BARROS, Promotor de Justiça, em 23/04/2026, às 09:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

TIMON

Portaria nº 7/2026 - 1ºPJESPTIM
SIMP nº : 007051-252/2025

EMENTA: Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar a retomada das obras de reconstrução da Escola Municipal Ney Rodrigues de Vasconcelos, bem como apurar a paralisação da obra e a precariedade das instalações provisórias de ensino.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal; no art. 6º, VII, alíneas “a” a “d”, da Lei Complementar nº 75/93; no art. 98, III, da Constituição do Estado do Maranhão; e no art. 26, V, da Lei Complementar nº 13/1991, atualizada pela LC nº 112/2008;

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 027 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser dever do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência (art. 227 da CF e art. 4º do ECA);

CONSIDERANDO a notícia trazida pela Sra. Maria Paula Marques da Silva, relatando que a Escola Municipal Ney Rodrigues de Vasconcelos foi demolida em dezembro de 2024 para reconstrução, mas as obras encontram-se paralisadas desde então, sem previsão de retomada;

CONSIDERANDO o relato de que os alunos foram realocados para um ambiente provisório inadequado, apresentando superlotação, falta de estrutura física e prejuízos pedagógicos, comprometendo o padrão mínimo de qualidade do ensino (Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO a inércia da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Timon/MA, que, embora devidamente oficiada (Ofício nº 26/2026 e reiteração via Despacho nº 109/2026), não apresentou as informações e documentos requisitados por este Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo da Notícia de Fato e a necessidade de fiscalização contínua e aprofundada da política pública educacional no caso concreto;

CONSIDERANDO necessidade de proceder a estudos e investigações ainda sem lesão comprovada;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando o acompanhamento da retomada das obras e a garantia de condições adequadas de ensino;

DESIGNAR a Secretaria da Promotoria para as diligências de praxe e o cumprimento das determinações subsequentes.

Determina-se, de logo, a adoção das seguintes diligências:

44



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/04/2026. Publicação: 24/04/2026. Nº 079/2026.

ISSN 2764-8060

- I) Afixe-se cópia da presente Portaria no átrio das Promotorias de Justiça desta comarca, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe-se à Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário Oficial.
- II) O registro e a autuação da presente Portaria no sistema de informação SIMP, adotado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, como “Procedimento Administrativo”, vinculado à 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon/MA, conservando-se o número originário do procedimento, com a formação de novos autos e o aproveitamento de todos os documentos já em trâmite;
- III) Designar reunião ou audiência ministerial com o titular da SEMED, a ser realizada no dia 29/04/2026, às 10h, para apresentação de cronograma imediato de retomada das obras, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.
- IV) Junte-se ao SIMP o Relatório nº 28/2026 – 1ª PJESPTIM, referente à visita institucional realizada no dia 15 de abril de 2026.

Após o cumprimento das diligências, retornem os autos conclusos para apreciação ministerial e definição das providências cabíveis.
CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS MENESES FILHO, Promotor de Justiça, em 22/04/2026, às 13:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.